

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 11042012  
Código de validação: 80864BFD8C

**Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2012.**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009.

**CONSIDERANDO** que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

**CONSIDERANDO** que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2012, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-10282012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2012 nas Comarcas de Esperantinópolis, Igarapé-Grande e Poção de Pedras.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 07 a 11 de maio de 2012 nas Comarcas de Esperantinópolis, Igarapé-Grande e Poção de Pedras.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes ao Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correcionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores Bruno Anderson Monteiro Santana, Gabriella Azevedo Fernandes e Roberta Costa Travincas.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correcionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**Parágrafo Único.** As atividades correcionais deverão ser acompanhadas pelos Juízes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

**Art. 5º** Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

**Art. 6º** No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

**Art. 7º** As dúvidas que surgirem durante as atividades correcionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

**Art. 8º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luis, aos 20 dias do mês de abril de 2012.

**Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA**  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/04/2012 13:50 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

tramitando na Comarca de Tuntum, durante as férias da Juíza de Direito GLAUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA, a considerar o período de 12/03/2012 a 10/05/2012, em razão da suspeição, por ser parte no mencionado processo, do Juiz de Direito PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de abril de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/04/2012 14:24 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

## Coordenadoria dos Juízes de Direito

**PORTARIA-CGJ - 11042012**

**Código de validação: 80864BFD8C**

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009.

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2012, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-10282012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2012 nas Comarcas de Esperantinópolis, Igarapé-Grande e Poção de Pedras.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 07 a 11 de maio de 2012 nas Comarcas de Esperantinópolis, Igarapé-Grande e Poção de Pedras.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes ao Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores Bruno Anderson Monteiro Santana, Gabriella Azevedo Fernandes e Roberta Costa Travincas.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo Único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelos Juízes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correicionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, aos 20 dias do mês de abril de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/04/2012 13:50 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

**PORTARIA-CGJ - 11052012**

**Código de validação: 916C638280**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos da decisão exarada no dia 19 de março de 2012, nos autos do processo 37055/2011, **R E S O L V E** Art. 1º Instaurar Sindicância para apuração dos fatos noticiados contra o juiz de direito da Terceira Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Maranhão, Dr. José Raimundo Sampaio Silva, nos autos do processo 37055/2011-TJ. Art. 2º Designar a Juíza Auxiliar da Corregedoria, Dra. Isabella de Amorim Parga Martins Lago, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta, apresentar relatório com parecer conclusivo. Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, aos 23 de abril de 2012.

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 4602012  
Código de validação: 3CA4167D20

São Luís (MA), 24 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
**Dr. RÔMULO LAGO E CRUZ**  
Juiz de Direito Titular da Comarca de Esperantinópolis  
Rua Getúlio Vargas, 200, Centro  
CEP: 65.750-000 Esperantinópolis - MA

**Assunto: Notificação sobre a realização de correição geral ordinária.**

Senhor Juiz,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da PORTARIA-CGJ-11042012 (cópia anexa) e no artigo 22 da Resolução nº 24/2009-TJMA, **notifico** Vossa Excelência da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2012 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correccionais.

Igualmente, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/04/2012 13:05 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE  
CORREIÇÃO GERAL  
ORDINÁRIA  
2012**

**VARA ÚNICA DA COMARCA DE  
ESPERANTINÓPOLIS**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

---

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012**

---

**Órgão:** **Vara Única da Comarca de Esperantinópolis**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, nº 200, Centro, CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA.

**Jurisdição do Órgão:** Comarca de Esperantinópolis.

**Período Correccional:** 08 e 09 de maio de 2012.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, a equipe correccional, composta pelo Excelentíssimo Senhor **Nelson Ferreira Martins Filho, juiz auxiliar da Corregedoria**, e pelos Assessores Bruno Anderson Monteiro Santana, Gabriella Azevedo Fernandes e Roberta Costa Travincas, compareceu às 14 horas do dia 08 de maio de 2012 à sede da Comarca de Esperantinópolis/MA, onde foi recebida pelo Excelentíssimo Senhor Rômulo Lago e Cruz, juiz titular da unidade, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correccional.

## **1. CORPO FUNCIONAL**

---

### **1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:**

DR. RÔMULO LAGO E CRUZ

### **1.2 SERVIDORES**

#### **1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:**

Antônia Ximenes de Sousa Menezes

#### **1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Isabella Larissa Cordeiro Dias

**1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:**

Cayus Lucylos Matias da Paz Oliveira

**1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO:**

Não possui.

**1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):**

Christiane Laís Neves

Isabella Larissa Cordeiro Dias

Rosalina Nascimento Aguiar Mendes

Vilson Fontenele Machado Filho

**1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:**

Marcus Alexandre Damasceno Vieira

Sérgio Lima Cavalcante

**1.2.7 COMISSÁRIO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:**

Não possui.

**1.2.8 AUXILIAR JUDICIÁRIO:**

Não possui.

**1.2.9 ESTAGIÁRIOS:**

Não possui

**2. DADOS DO(A) JUIZ(A)**

---

**2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Sim – Vara Única da Comarca de Poção de Pedras/MA, no período de 02/05/2012 a 11/05/2012.

**2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:**

02 anos e 01 mês

**2.3 TEMPO NA COMARCA:**

09 meses

**2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:**

Justiça Eleitoral

**2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:**

Não

**2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?**

Sim (Residência Oficial)

**3. DADOS DA VARA**

---

**3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:**

**3.1.2 NOME/LOCAL:**

Fórum Desembargador Antonio Fernando Bayma Araujo – Rua Getúlio Vargas nº 200, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis/MA.

**3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:**

Imóvel próprio.

**3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:**

Boa.

**3.1.5 MOBILIÁRIO:**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Bom.

**3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:**

Suficiente.

**4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO**

---

**4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:**

Dr. Paulo Roberto da Costa Castilho

**4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):**

Não possui.

**5. DADOS DO JUÍZO**

---

**5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:**

Vara única com jurisdição plena.

**5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2011:**

2028 (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE:**

2033 processos até março (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

**5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:**

Justiça Comum: 294 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Cível: 468 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Justiça Comum: 65 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Criminal: 68 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:**

Justiça Comum: 118 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Cível: 81 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:**

Justiça Comum: 10 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Criminal: 13 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:**

Justiça Comum: 330 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Cível: 315 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:**

Justiça Comum: 106 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Criminal: 67 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:**

Justiça Comum: 77 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Juizado Especial Cível: 91 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:**

Justiça Criminal: 13 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Criminal: não houve (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

**5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

92

**5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:**

20

**5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:**

07

**5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:**

08

**5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:**

85

**5.17 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:**

656 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

670 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.18 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2012:**

216 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

6



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

45 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.19 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:**

504 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

573 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

**5.20 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2012:**

109 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

38 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

**5.21 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:**

19/07/2012

**5.22 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:**

04/05/2011 (conforme ata entregue pela secretaria, referente a ação penal 270/2004)

**5.23 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:**

05

**5.24 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:**

80

**5.25 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:**

227

**5.26 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:**

02/05/2011

**5.27 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Sim.

**5.28 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?**

Sim.

**6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:**

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual	X				
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral	X				

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária	X				
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária	X				
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal	X				
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08- CNJ) – diária	X				
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal	X				
Cadastro Nacional de Condenados Por	X				



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal					
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	<b>X</b>				

<b>REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?</b>			
<b>TIPO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Caso negativo, quais as providências adotadas?</b>
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line	<b>X</b>		
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,	<b>X</b>		
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores	<b>X</b>		

**7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS**

<b>LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)</b>					
<b>TIPO</b>	<b>DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO</b>				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	<b>X</b>				
Carga para Ministério Público	<b>X</b>				
Carga para Defensor Público				<b>X</b>	Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos	<b>X</b>				
Ofícios Remetidos	<b>X</b>				
Registro de Termos de Audiências	<b>X</b>				Regular a partir de 2011;



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

					encadernar os anos anteriores até 2009.
Registro de Sentenças	X				Regular a partir de 2011; encadernar os anos anteriores até 2009.

**LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS**  
(Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)

TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	X				
Carga para Ministério Público	X				
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos	X				
Ofícios Remetidos	X				
Registro de Termos de Audiências	X				Regular a partir de 2011; encadernar os anos anteriores até 2009.
Registro de Sentenças	X				Regular a partir de 2011; encadernar os anos anteriores até 2009.
Rol de Culpados	X				

**8. DADOS ESTATÍSTICOS**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2011		2012	
Acervo Processual	Processos Sentenciados	Acervo Processual	Processos Sentenciados
2028	849	2033 (até março)	77 (até março)

## 9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

### 9.1 ANTIGOS

#### 9.1.1

**PROCESSO: 133-86.2004.8.10.0086 (592/01)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/12/2001**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**  
**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. X E.G. DA SILVA – COMÉRCIO DE MADEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 17/12/2001; indicação de bens à penhora pelo executado em 15/01/2002 e despachado no dia seguinte; despacho em correição em 25/03/2002; auto de penhora em 23/06/2002 (fl. 36); auto de avaliação em 28/01/2003 (fl. 41); despacho em correição em 25/08/2003; despacho em 21/01/2004, informando a promoção da magistrada Rosa Maria da Silva Duarte para a Comarca de Grajaú e determinando o acautelamento dos autos no cartório até a titularidade de novo magistrado; autos conclusos em 12/02/2004 sendo despachado em 23/05/2004; edital de praça e leilão à fl. 54; despacho em correição em 24/06/2004; certidão em 13/04/2005 informando a não realização da Praça e Leilão em razão dos embargos de terceiros em 11/05/2004; despacho nos autos dos embargos em 24/06/2004 e novo despacho apenas em 03/02/2006, em razão dos autos não terem sido feitos conclusos ao juiz; despacho em 29/03/2012; certidão à fl. 13-v informando que foi expedida carta de citação, a qual se encontra grampeada na capa dos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para juntar a carta de citação aos autos e entrega-la ao meirinho para cumprimento; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; a secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

#### 9.1.2

**PROCESSO: 145-03.2004.8.10.0086 (667/03)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/01/2003**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. X JOSÉ GARCIA SILVA E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 06/01/2003; certidão de citação em 10/01/2003; auto de penhora em 02/05/2003 (fl. 34); despacho em 10/07/2003; despacho em correição em 20/08/2003; auto de avaliação em 04/08/2003 (fl. 42); despacho em 09/09/2003 e em 13/11/2003; despacho em 21/01/2004, informando a promoção da magistrada Rosa Maria da Silva Duarte para a Comarca de Grajaú, determinando o acautelamento dos autos no cartório até a titularidade de novo magistrado; autos conclusos em 12/02/2004 e despachado em março de 2004; despacho em 28/04/2004, determinando a devolução dos autos em cartório a fim de aguardar a chegada do novo juiz titular, tendo em vista a permuta aprovada pelo TJMA; despacho em correição em 02/06/2004; sem qualquer conclusão, foi proferido novo despacho apenas em 27/07/2005, em correição, determinando a conclusão dos autos; conclusão em 29/07/2005 e despacho em 01/09/2005; auto de praça negativa em 25/10/2005; auto de praça em 08/11/2005; auto de arrematação em 09/11/2005; despacho em 03/02/2006; novo despacho em correição em 28/03/2012; certidão de expedição de ofício em 04/05/2012 (à fl. 83-v), entretanto, verifica-se que o ofício está grampeado na capa dos autos, não havendo comprovação do respectivo envio; a movimentação processual não está atualizada no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para juntar aos autos o comprovante de envio de ofício; numerar e rubricar todas as folhas; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; a secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; atualizar movimentação no sistema ThemisPG.

**9.1.3**

**PROCESSO: 139-93.2004.8.10.0086 (762/03)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/10/2003**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. X JOSÉ AGLAIR SAMPAIO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 28/10/2003; despacho em 21/01/2004, informando a promoção da magistrada Rosa Maria da Silva Duarte para a Comarca de Grajaú, determinando o acautelamento dos autos no cartório até a titularidade de novo magistrado; processo despachado em 18/03/2004; despacho em 15/04/2004; despacho em correição em 23/06/2004; novo despacho apenas em correição realizada em 27/07/2005; conclusão em 29/07/2005 e despachado em 01/09/2005; processo despachado apenas em 13/04/2007, já que recebido em 15/12/2006, face ao período de férias da magistrada após o recesso forense e diante



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

da permuta realizada com a juíza titular da Comarca de Poção de Pedras, razão pela qual determinou fossem os autos acautelados em secretaria até o exercício da nova titular; despacho em correição em 29/03/2012; certidão de expedição de mandado de penhora em 04/05/2012 (fl. 40-v), entretanto, verifica-se que o mandado de penhora encontra-se grampeado na capa dos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; numerar e rubricar todas as folhas; entregar ao meirinho o respectivo mandado de penhora para cumprimento; a secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

**9.1.4**

**PROCESSO: 259-39.2004.8.10.0086 (2592004)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**  
**PARTES: M.P.E. X LOURIVAL SANTANA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/08/2011.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 03/07/2002; suspensão condicional do processo em 02/09/2002, nos termos do art. 366 do CPP; termos de audiência em 20/11/2002 e 18/12/2002; despacho em 12/12/2002 informando que o processo encontra-se suspenso aguardando a captura do acusado; despacho em correição em 20/08/2003; despacho em 14/10/2003 determinando o acautelamento dos autos em cartório; despachos em correições realizadas em 24/06/2004 e 02/06/2005; mandado de prisão à fl. 54; despacho apenas em 25/08/2011, determinando a expedição de novo mandado de prisão; certidão de intimação do delegado de polícia pelo meirinho em 15/09/2011; autos conclusos em 27/04/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para dar prosseguimento; à secretaria judicial para cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.1.5**

**PROCESSO: 242-03.2004.8.10.0086 (498/00)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/08/2000**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**  
**PARTES: M.P.E. X JOSÉ BERNARDO SILVA ALVES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/08/2011.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 20/12/2000; assentada em 23/01/2001; despacho em 25/06/2001 designando nova data para audiência preliminar; certidão negativa de intimação do acusado em 06/08/2001; despacho em 13/09/2001 designando data para interrogatório; suspensão do processo em 07/01/2002, conforme art. 366 do CPP; despacho em correição em 05/03/2002;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

despacho designando data para inquirição de testemunhas em 16/05/2002; termo de audiência em 02/07/2002; despacho em 09/07/2002 determinando o aguardo em cartório a captura do réu; despacho em correição em 21/08/2003; despacho em correição em 03/06/2004, decretando a prisão preventiva do acusado e determinando a expedição de mandado de prisão; despacho apenas em correição realizada em 05/05/2011, reputando estar o processo em ordem; despacho em 25/08/2011, determinando a expedição de novo mandado de prisão; certidão de intimação do Delegado de Polícia da comarca de Esperantinópolis em 08/09/2011; autos conclusos em 27/04/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para dar prosseguimento; à secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.1.6**

**PROCESSO: 109-58.2004.8.10.0086 (1565/01)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/09/2001**

**NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO**

**PARTES: OSCARINA PINTO FÉLIX X ESPÓLIO DE JOAQUIM FÉLIX SOBRINHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012 (despacho em correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 20/09/2001; primeiras declarações da inventariante nomeada, em 09/02/2002; despacho em correição em 05/03/2002; despacho em 23/10/2002; despacho em correição em 22/08/2003, determinando a citação do herdeiro e da Fazenda Pública; despacho em correição em 23/06/2004; encaminhamento de carta precatória em 05/04/2005; despacho em correição em 27/07/2005 e em 01/09/2005, após conclusão em 29/07/2005; certidão de recebimento dos autos em 21/06/2006; despacho em 11/07/2006; despacho determinando a expedição de nova carta precatória em 14/09/2009; petição da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão em 05/03/2010; despacho deferindo pedido da Procuradoria em 13/07/2010; despacho em correição em 29/11/2011 e em correição em 29/03/2012, determinando a intimação do autor; certidão de expedição de mandado em 04/05/2012 (fl. 91-v), todavia, verifica-se que o mandado de intimação encontra-se grampeado na capa dos autos; movimentação atualizada no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; entregar ao meirinho o respectivo mandado de penhora para cumprimento.

**9.1.7**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROCESSO: 260-24.2004.8.10.0086 (423/02)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/09/2002**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**

**PARTES: M.P.E. X FRANCISCO OLIVEIRA GOMES, VULGO "INSTALAÇÃO"**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/08/2011.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 21/10/2002; mandado de prisão preventiva à fl. 37; despacho em 16/12/2002 designando data para interrogatório do réu; suspensão condicional do processo em 10/02/2003, conforme art. 366 do CPP; termo de audiência de inquirição de testemunhas em 03/03/2003; termo de audiência para inquirição de mais uma testemunha em 03/07/2003; despacho em 10/07/2003, determinando o acautelamento dos autos em cartório até a captura do acusado; despacho em correição em 20/08/2003; despacho em correição em 24/06/2004 determinando o cumprimento de despacho anterior; despacho em correição em 05/05/2011 reputando estar o processo em ordem; despacho em 25/08/2011, determinando a expedição de novo mandado de prisão; certidão de cumprimento de mandado em 14/09/2011; autos conclusos em 27/04/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para dar prosseguimento; à secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.1.8**

**PROCESSO: 204/2004 (63/63)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/10/2003**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**

**PARTES: M.P.E. X LUÍS PEREIRA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/03/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 05/12/2003; despacho em correição em 22/06/2004; termo de audiência em 06/01/2005, ocasião em que foi proferida decisão de homologação da proposta de suspensão condicional do processo; expedição de carta precatória à fl. 80; despacho em correição em 27/07/2005, determinando a solicitação de informações acerca do cumprimento da condução imposta no juízo deprecado; despacho em correição em 30/08/2007, determinando o cumprimento de despacho anterior; certidões de fl. 114/125 demonstrando o comparecimento do acusado ao fórum da Comarca de Açailândia, em cumprimento à decisão de fls. 03/04; certidão em 05/05/2011 informando o cumprimento integral do acordo pelo acusado; despacho em 05/05/2011 em correição; manifestação ministerial em 10/10/2011; despacho em 29/03/2012 em correição; autos conclusos em 29/03/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para que aprecie a petição ministerial de 10/10/2011; à secretaria judicial para evitar a juntada de carta precatória por inteira



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; numerar e rubricar todas as folhas; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.9**

**PROCESSO: 228-19.2004.8.10.0086 (2282004)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**

**PARTES: M.P.E. X MARINHO MACHADO SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 30/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 24/11/2004; despacho em 27/07/2005, redesignando data para interrogatório do acusado; despacho redesignando data para interrogatório em razão da não localização do acusado pelo meirinho; decretação de prisão preventiva em 02/05/2006; mandado de prisão à fl. 52; despacho em 01/08/2006 redesignando audiência de interrogatório; termos de audiência em 24/04/2007 e 17/05/2007; despacho em correição em 05/05/2011, reputando estar o processo em ordem; despacho em 25/08/2011 determinando a expedição de mandado de prisão; certidão de intimação do Delegado de Polícia da Comarca de Esperantinópolis; despacho em correição em 30/03/2012, devidamente cumprido conforme certidão de fl. 82-v.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para aguardar informações da DEPOL; numerar e rubricar todas as folhas; cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.1.10**

**PROCESSO: 01-78.1994.8.10.0086 (265/94)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/04/1994**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**

**PARTES: M.P.E. X RAIMUNDO SILVA ALMEIDA E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 05/05/2011.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 13/05/1994; decisão de pronúncia em 03/02/1995; termo de abertura da sessão do Tribunal do Júri em 02/04/1997; termo de votação à fl. 92; certidão de trânsito em julgado da sentença em 10/04/1997; arquivamento dos autos em 24/04/1997; despacho em 10/12/1999 determinando o desarquivamento dos autos para que sejam levados ao Tribunal do Júri os demais pronunciados; expedição de mandados de prisão; despacho em correição em 21/03/2002; despacho em correição em 20/08/2003; despacho em correição em 24/06/2004 determinando o cumprimento de despacho anterior; despacho em correição em 02/06/2005; despacho em 19/04/2006 determinando a expedição de ofício às Corregedorias Eleitorais indicadas às fls. 124; despacho em 24/09/2009, determinando a intimação dos acusados; despacho em correição em



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

05/05/2011, determinando fosse dada vista ao M.P.E.; despacho em correição à fl. 150, sem menção à data; ofício ao juiz de direito da Comarca de São Domingos do Araguaia à fl. 157.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir integralmente os despacho judiciais; juntar aos autos o comprovante de envio do ofício de fl. 157; numerar e rubricar todas as folhas; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; cadastrar os mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.1.11**

**PROCESSO: 217-87.2004.8.10.0086 (211/95)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 0/01/1995**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**  
**PARTES: M.P.E. X ANTÔNIO HÉLIO SOUSA ARAÚJO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 30/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 12/01/1995; decisão de pronúncia em 03/04/1995; despacho em correição em 25/03/2002, determinando expedição de ofício ao Cartório Eleitoral; despacho em 03/06/2003 determinando o aguardo dos autos em cartório até a captura do acusado; despacho em correição em 20/08/2003; despacho em correição em 24/06/2004, determinando cumprimento de despacho anterior; termo de conclusão à fl. 69 sem menção ao nome do magistrado e sem assinatura do secretário judicial; despacho em correição em 02/06/2005, determinando a expedição de novo mandado de prisão; despacho em correição em 05/05/2011, reputando estar o processo em ordem; despacho em 31/08/2011, decretando a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional e determinando a expedição de novo mandado de prisão; despacho em correição em 30/03/2012, determinando a solicitação de informações acerca do cumprimento do mandado de prisão de fl. 78; certidão de ofício ao Delegado de Polícia da Comarca de Esperantinópolis.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para reiterar ofício ao Secretário de Segurança; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.1.12**

**PROCESSO: 181-45.2004.8.10.0086 (1812004)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**  
**PARTES: M.P.E. X COSME SABINO DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/08/2011 (correição extraordinária).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 17/12/2003; certidão de não realização de audiência em 28/01/2004; despacho em 10/03/2004, designando data para interrogatório; termo de interrogatório em 14/04/2004; despacho em correição em 02/06/2004; despacho em correição em 27/07/2005; suspensão do processo em 02/02/2006; mandado de prisão à fl. 50; despacho em 12/11/2008 determinando a renovação de mandado de prisão; despacho em correição em 05/05/2011; despacho em correição em 25/08/2011 determinando a expedição de novo mandado de prisão; certidão de cumprimento de mandado em 22/09/2011; autos conclusos em 27/04/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem; ao magistrado para despachar; à secretaria judicial para cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.1.13**

**PROCESSO: 223-94.2004.8.10.0086 (2232004)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004 (02/01/1992)**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**  
**PARTES: M.P.E. X JORGE BARROSO DE LIMA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 29/01/1992; decisão de pronúncia em 17/02/1994; despacho em correição em 30/08/1999; despacho em correição em 25/03/2002, determinando a expedição de ofício ao Cartório Eleitoral; despacho em correição em 20/08/2003; despacho em 14/10/2003 determinando o acautelamento dos autos em cartório até captura do réu; despachos em correições ocorridas em 24/06/2004, 02/06/2005, 05/05/2011, e em correição extraordinária em 31/08/2011, sendo decretada a suspensão do processo e do curso prescricional e determinada a expedição de novo mandado de prisão; despacho em correição em 29/03/2012, determinando a solicitação de informações acerca do cumprimento do mandado de prisão; certidão de encaminhamento de ofício ao Delegado de Polícia da Comarca de Esperantinópolis em 09/04/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para reiterar ofício ao Secretário de Segurança; cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.1.14**

**PROCESSO: 248-10.2004.8.10.0086 (276/98)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/09/1998**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**  
**PARTES: M.P.E. X JOSÉ VIEIRA DE SOUZA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 05/05/2011 (correição).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 04/12/1998; suspensão condicional do processo decretada em 13/01/1999, conforme art. 366 do CPP; despacho em correição em 25/03/2002, determinando a expedição de ofício ao Cartório Eleitoral; despacho em correição em 24/06/2004, determinando a expedição de novo mandado de prisão; despacho em correição em 05/05/2011; certidão de encaminhamento de ofício ao Delegado de Polícia da Comarca de Esperantinópolis em 08/09/2012; autos conclusos em 27/04/2012; última atualização no sistema Jurisconsult em setembro de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para solicitar informações à DEPOL acerca do cumprimento de mandado de prisão do acusado; cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ); atualizar movimentação no sistema ThemisPG.

**9.1.15**

**PROCESSO: 137-26.2004.8.10.0086 (1585/01)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/11/2001**

**NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA**

**PARTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. X FRANCISCO DAVID DE CASTRO E MARIA NERES DE CASTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 14/11/2001; despacho em correição em 12/03/2002, determinando o cumprimento de despacho anterior; despacho em correição em 21/08/2003; despacho em correição em 24/06/2004, determinando o cumprimento de despacho anterior; despacho em correição em 27/07/2005; carta precatória à fl. 29; despacho em correição em 20/08/2007; recebida a carta precatória cumprida, foi determinada a intimação do requerente para se manifestar em 10 dias, em 24/11/2009; despacho em correição em 05/05/2011; certidão em 21/10/2011, informando que não houve manifestação da parte autora, apesar de devidamente intimada via edital; despacho em correição em 28/03/2012 determinando a intimação pessoal do autor; certidão em 04/05/2012 informando que foi expedida carta de intimação, entretanto, verifica-se que a carta de intimação encontra-se grampeada na capa dos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para juntar aos autos o comprovante de envio da carta de intimação aludida, e junte-a aos autos; a secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

**9.1.16**

**PROCESSO: 140/2004 (640/02)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/08/2002**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. X LUIS DO CARMO NETO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 16/08/2002; auto de penhora em 10/06/2003 (fl. 46); despacho em 10/07/2003; mandado de avaliação em 14/07/2003; despacho em correição em 20/08/2003; auto de avaliação em 28/08/2003; despacho em 21/01/2004, informando a promoção da magistrada Rosa Maria da Silva Duarte para a Comarca de Grajaú, determinando o acautelamento dos autos no cartório até a titularidade de novo magistrado; despacho em 18/03/2004; despacho em correição em 25/06/2004; despacho em 01/09/2005 e em 02/05/2006; petição do requerido de impugnação ao valor da avaliação do bem nomeado à penhora, em 13/06/2006; despacho em 13/04/2007, sendo determinado o acautelamento dos autos em cartório até o exercício da nova magistrada; despacho em 29/03/2012, determinando a intimação do exequente para se manifestar acerca da petição de fl. 88; publicação de intimação em 07/05/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.17**

**PROCESSO: 231-71.2004.8.10.0086 (195/94)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/04/1994.**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**

**PARTES: M.P.E. X FRANCISCO ADAIL DE ALMEIDA SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 19/04/1994; decisão de pronúncia em 04/04/1995; mandado de prisão à fl. 50; processo com tramitação conturbada, com movimentação preponderantemente em correições; despacho em correição em 25/03/2002, determinando a expedição de ofício ao Cartório Eleitoral; despacho em correição em 26/08/2003; despacho em 14/10/2003, determinando o acautelamento dos autos em cartório até a captura do réu; despachos em correições ocorridas em 24/06/2004, 02/06/2005 e 05/05/2011; decisão em 31/08/2011, decretando a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, com base no art. 366 do CPP, bem como determinando a expedição de novo mandado de prisão do acusado; despacho em correição em 29/03/2012 determinando a solicitação de informações acerca do cumprimento do mandado de prisão de fl. 77; certidão de expedição de ofício ao Delegado de Polícia da Comarca de Esperantinópolis em 09/04/2012; movimentação atualizada no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.1.18**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PROCESSO: 113.95.2004.8.10.0086 (1559/2001)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/2001**  
**NATUREZA DA AÇÃO: ARROLAMENTO DE BEM E HOMOLOGAÇÃO DA PARTILHA**  
**PARTES: JOSEFA OLIVEIRA SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/03/2012, fl. 40 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 08/08/2001; processo sentenciado em 24/02/2002 - partilha homologada, fls. 22/23; certidão negativa do oficial de justiça de fls. 39v acerca da não localização da parte autora para intimação; em correição datada de 28/03/2012 foi determinada a intimação da parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito; último despacho proferido em março, sendo cadastrado no sistema Jurisconsult somente em maio de 2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusão ao juiz para verificar a possibilidade de tornar sem efeito o despacho de fls. 40, tendo em vista a certidão negativa do oficial de justiça de fls. 39v; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; atualizar movimentação processual no sistema ThemisPG assim que o magistrado proferir despacho.

**9.1.19**

**PROCESSO: 104.36.2004.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/10/2002**  
**NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO E PARTILHA**  
**PARTES: FELISBELA PEREIRA LIMA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/03/2012, fl. 88 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 07/11/2002; primeiras declarações em 16/10/2003; em manifestação datada de 04/10/2012, a Procuradoria do Estado do Maranhão requer a intimação da inventariante para emendar as primeiras declarações, fls. 86; processo paralisado de maio de 2011 a março de 2012, quando, em correição datada de 28/03/2012 foi determinado o cumprimento do despacho de folhas 86v; mandado de na capa dos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para entregar o mandado ao oficial de justiça; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.20**

**PROCESSO: 142-48.2004.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/12/2001**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**  
**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X RILSON AMORIM PEREIRA E**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/03/2012, fl. 88 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 22/01/2002; penhora realizada em 28/02/2002, segundo auto acostado às fls. 26; solicitado aos executados a comprovarem a propriedade dos bens penhorados, não o fizeram; em manifestação datada de 13/04/2005 a exequente requer a avaliação dos bens penhorados e posterior expedição dos editais de praça e leilão e nova penhora por serem insuficientes os bens para o pagamento da dívida; em despacho datado de 14/03/2006 determinou a suspensão do processo por um ano; em correição datada de 20/08/2007 foi determinada nova suspensão; processo paralisado até 28/03/2012 quando despachado em correição determinando a intimação da exequente para manifestar interesse no prosseguimento da ação; mandado de intimação na capa dos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para encaminhar o referido mandado de intimação ao exequente, juntado-se o respectivo comprovante de envio; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.21**

**PROCESSO: 03/2004**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/06/2005**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**

**PARTES: M.P.E. X ANTÔNIO NILTON SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 30/03/2012, fls. 65v.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 07/07/2006; interrogatório realizado em 04/09/2006; em despacho proferido pela então juíza titular da Comarca, datado de 15/04/2009, foi determinada nova citação do acusado face a alteração legislativa; edital de citação do acusado juntado aos autos; em despacho o atual juiz titular considera válido os atos anteriormente praticados, designando AIJ para o dia 09/05/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer os autos conclusos ao magistrado para que verifique a possibilidade de desapensar a ação de impugnação, considerando que não tem referência com o principal; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.22**

**PROCESSO: 172/2004**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**

**PARTES: M.P.E. X CLAUDENS ALVES FONSECA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 21/03/2012, fl.136 (correição).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 16/05/2002; em manifestação datada de 22/02/2006, o representante do Ministério Público requereu que fosse oficiado ao TRE/PI para informar endereço da testemunha Maria de Lima Lino; com a informação, foi determinada a expedição de carta precatória intimatória para a oitiva da referida testemunha, em 13/04/2007; processo paralisado aguardando devolução da precatória de 2009 a 2011; precatória juntada em 10/10/2011, com a sua finalidade atingida; processo paralisado até 21/03/2012, quando em despacho correicional o juiz titular determina vista ao Ministério Público; manifestação ministerial às fls. 136v, pendente de conhecimento pelo juiz.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer os autos conclusos ao magistrado; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraíndo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.23**

**PROCESSO: 150-25.2004.8.10.0086 (1502004)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, CAPUT, § 1º, I, CP)**  
**PARTES: M.P.E. X JOSENILSON EMÍDIO DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012, fls. 81 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 26/08/2003; acusado não localizado para ser citado da denúncia; processo suspenso (art. 366 CPP); prisão preventiva decretada em 01/12/2005; mandado expedido somente no dia 18/08/2010; em correição datada de 29/03/2012 foi proferido despacho determinando a renovação do mandado de prisão; mandado de prisão recebido pelo oficial de justiça em 23/04/2012; o processo permaneceu 273 dias sem atualização no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cobrar do meirinho a devolução do mandado devidamente cumprido; cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ); atualizar movimentação processual no sistema ThemisPG assim que o magistrado proferir despacho.

**9.1.24**

**PROCESSO: 350-32.2004.8.10.0086 (3492004)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/04/2001**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 233 CP)**  
**PARTES: M.P.E. X ALLAN KARDEC ALMEIDA LIMA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 30/03/2012, fls. 67/68 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 08/01/2002; processo suspenso (art. 366 CPP); processo sentenciado em 30/03/2012 – extinta a punibilidade com



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

fundamento no artigo 107, IV e artigo 109, VI CP; movimentação processual atualizada no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir integralmente os termos da sentença de fls. 67/68.

**9.1.25**

**PROCESSO: 157/2004**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/09/2002**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 1º, CP)**

**PARTES: M.P.E. X MANOEL PEREIRA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012, fls. sem numeração (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 22/10/2002; processo suspenso por 02 (dois) anos (art. 89 da lei 9099/95), em 06/02/2003; carta precatória expedida à Comarca de Sorriso/MT para saber do cumprimento das condições impostas ao acusado; comprovante de remessa da precatória juntado às fls. 57; precatória devolvida com a finalidade não atingida face a não localização do acusado; a secretária judicial substituta certifica que o acusado compareceu na secretaria para assinar o respectivo termo; nova certidão é expedida com a informação de que o acusado não está cumprindo as obrigações impostas; em correição datada de 05/05/2011 é proferido despacho determinando vista ao Ministério Público; manifestação ministerial apresentada em 03/06/2011; processo paralisado até 29/03/2012 quando em correição foi determinada a conclusão; folhas sem numeração e rubrica; termo de conclusão sem data.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer os autos conclusos ao juiz; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; numerar e rubricar folhas; observar que os termos de conclusão devem obedecer ao disposto no artigo 114 do Código de Normas.

**9.1.26**

**PROCESSO: 362-46.2004.8.10.0016 (VI volumes) (2105/2003)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/11/2003**

**NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR**

**PARTES: M.P.E. X MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 01/04/2012, fls.1168/1197 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 09/12/2003; liminar concedida para bloquear determinados valores; em 14/01/2004 a requerida solicitou o desbloqueio dos valores, sendo deferido pelo juiz em 29/01/2004; contestação apresentada em 06/02/2004; suspensão de liminar deferida pelo TJMA em 06/02/2004; audiência de inquirição de testemunhas realizada em 14/12/2006; alegações finais apresentadas pelas partes em 2007; paralisado até maio de 2011, quando sentenciado pelo juiz titular da unidade, fls. 1168/1197; sentença registrada; mandado de intimação do



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

requerente entregue ao oficial de justiça em 07/05/2012; movimentação processual atualizada no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir os demais termos da sentença de fls. 1168/1197.

**9.1.27**

**PROCESSO: 328/2004 (508/1997) (IV volumes)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/11/1997**

**NATUREZA DA AÇÃO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E REPARAÇÃO DE DANOS CC PEDIDO DE LIMINAR**

**PARTES: M.P.E. X ELON PEREIRA RODRIGUES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012, fls. 630/649 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 17/11/1997; liminar concedida para decretar a quebra do sigilo bancário do requerido; agravo de instrumento interposto em face dessa decisão, em dezembro de 1997; julgado em 06/10/1998 para reformar a decisão; contestação apresentada em 17/12/1997; alegações finais apresentadas somente pelo representante do Ministério Público, mantendo-se inerte o requerido apesar de intimado, conforme certidão de fls. 613v; paralisado de 2006 a 2012; processo sentenciado pelo juiz titular da unidade, fls. 630/649; sentença registrada; mandado de intimação do requerido entregue ao oficial de justiça em 03/05/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir os demais termos da sentença de fls. 630/649.

**9.1.28**

**PROCESSO: 96/2004**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/08/1990**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART.121 CP)**

**PARTES: M.P.E. X FRANCISCO BRAZ DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 31/08/2011, fls. 109.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 15/03/1991; decretada a revelia do acusado e nomeado defensor em 20/12/1991; defesa apresentada em 27/12/1991; alegações finais da acusação em 15/09/1992; alegações finais da defesa em 09/12/1992; réu pronunciado em 17/02/1994; diversos mandados de prisão expedidos; acusado foragido; em despacho proferido no dia 31/08/2011, o juiz titular decreta a suspensão do processo e da prescrição (art. 366 CPP) e determina a renovação de mandado de prisão.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o despacho de fls. 109; cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.1.29**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PROCESSO: 1-49.1992.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/02/1992**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, §2º, II CP)**  
**PARTES: M.P.E. X CÍCERO DE LIMA E MANOEL MARIA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 30/03/2012, fl. sem numeração (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 12/02/1992; acusados não localizados; citação por edital realizada em 17/12/1992; revelia decretada em 02/03/1993; defesa prévia dos acusados apresentada em 02/04/1993; oitiva das testemunhas de acusação em 15/07/1993; mandado de prisão expedido; acusado foragido; alegações finais apresentadas pelas partes; acusados pronunciados em 07/07/1994; em despacho proferido no dia 31/08/2011, o magistrado decreta a suspensão do processo e da prescrição (art. 366 CPP) e determina a renovação de mandado de prisão; despacho de fls. sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o último despacho; cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.1.30**

**PROCESSO: 144-18.2004.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/12/2001**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**  
**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X ARNALDO VELOSO DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 02/05/2012, fl. 78.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 17/03/2002; auto de penhora datado de 29/01/2003, fls. 38; auto de avaliação datado de 27/09/2005, fls. 66; petição do exequente concordando com a avaliação realizada, fls. 71, juntada em 27/04/2006; último despacho proferido em 02/05/2012 designando data para a realização do 1º leilão para o dia 18/07/2012, pendente de cumprimento pela secretaria judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o despacho de fl. 78.

**9.1.31**

**PROCESSO: 134/2004**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/01/2003**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**  
**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X RAIMUNDO MÁXIMO DE ANDRADE E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/12/2008, fl. 57.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 28/01/2003; auto de penhora datado de 30/06/2003, fls. 50; manifestação do requerente requerendo a extinção do processo datada de 04/02/2011, pendente de conhecimento pelo juiz; processo com termo de conclusão datado de 16/11/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado, despachar.

**9.1.32**

**PROCESSO: 141-63.2004.8.10.0086**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/01/2003**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X FRANCISCO MARQUES DE SOUSA E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/03/2012, fls. 80 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 06/01/2003; auto de penhora datado de 02/04/2003, fls. 30; manifestação do requerente pleiteando a avaliação dos bens datada de 24/06/2003; bens arrematados (fls. 71, 72 e 73), em 09/11/2005; processo paralisado de 200 a 2012; em correição realizada no dia 28/03/2012 foi determinada a intimação do autor para requerer o que achar de direito; consta à fls. 80v, certidão acerca do encaminhamento da intimação dos advogados do requerente para a publicação.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o despacho de fls. 80; rubricar folhas.

**9.1.33**

**PROCESSO: 132-04.2004.8.10.0086 (1715/2002)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/08/2002**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X RAIMUNDO BEZERRA BONFIM**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/03/2012, folha sem numeração.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 16/08/2002; auto de penhora datado de 19/05/2005, fls. 56; em correição datada de 20/08/2007 foi proferido despacho nomeando avaliador, fl. 61; último despacho também proferido em correição datada de 28/03/2012, folha sem numeração, pendente de cumprimento.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o despacho de fls. 61 ou 67; rubricar folhas.

**9.1.34**

**PROCESSO: 160/2004 (249/2004)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/07/2001**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, CP)**

**PARTES: M.P.E. X ELSON DOS SANTOS SILVA E OUTRO**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012, fl. 108 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em julho de 2001; autuação contendo o nome de três acusados, quando na verdade só foram denunciados dois; interrogatório dos acusados realizado em setembro de 2001; oitiva de testemunhas em novembro de 2001; alegações finais oferecidas em novembro de 2001 e dezembro do mesmo ano, respectivamente, do MP e da defesa; sentença condenatória proferida em dezembro de 2001; há termos de conclusão nos autos sem identificação do nome do juiz; parecer ministerial em abril de 2012, para que seja verificado a ocorrência da prescrição penal; conclusos os autos em 04/05/2012, estando o termo devidamente preenchido; algumas folhas sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado, sentenciar; à secretaria judicial, numerar folhas; corrigir autuação; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação constante do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.35**

**PROCESSO: 202/2004 (E 14/2004) (393/1999)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/07/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, CP)**

**PARTES: M.P.E. X RONALDO PEREIRA DE ALMEIDA E OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 05/05/2011, fl. 93 (correição) e 29/03/2012, fl. 34, apenso (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em outubro de 1999; em novembro de 1999, foi declarada a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional em relação aos dois réus, nos termos do artigo 366, CPP; em novembro de 2000, foi determinada o prosseguimento do feito em relação ao réu capturado; interrogatório do réu Ronaldo realizado em dezembro de 2000; alegações preliminares oferecidas em dezembro de 2000; oitiva de testemunhas realizada em janeiro de 2001; em audiência realizada em fevereiro de 2001, foi suspenso o processo por 02 (dois) anos em relação ao réu Ronaldo, por ter aceitado as imposições para suspensão condicional do processo; revogado o benefício concedido ao réu Ronaldo em novembro de 2008 e, em relação ao réu João, foi determinada a sua citação; defesa do segundo réu apresentada em dezembro de 2008; em abril de 2009, foi concedido ao réu João a suspensão condicional do processo; termo de juntada à fl. 93-v sem data; manifestação do MP em junho de 2011; conclusos os autos em 06/07/2011 à juíza que se encontrava respondendo pela unidade; algumas folhas sem numeração; em apenso o pedido de revogação de prisão preventiva, o qual encontra-se concluso ao juiz da unidade desde 29/03/2012; os autos em apenso estão dispostos solto dentro do feito principal.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação constante do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; apreciar pedido do MP; numerar folhas; a



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

secretaria deverá corrigir termo de conclusão constante nos autos principais, vez que o titular da unidade encontra-se em plena atividade; a secretaria deverá apensar corretamente os autos de pedido de revogação ao principal; registrar apenas um número para cada processo.

**9.1.36**

**PROCESSO: 184-97.2004.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, III E IV, CP)**  
**PARTES: M.P.E. X ERISVALDO SOARES DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/08/2011, fl. 52 (correição extraordinária).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em janeiro de 2004; não comparecimento do acusado em audiência para seu interrogatório; em abril de 2004 o processo e o curso da prescrição foram suspensos, nos termos do artigo 366, CP; há nos autos termos de conclusões sem nome do juiz; novamente suspenso o processo em junho de 2004 e, dessa vez, decretada a prisão preventiva do acusado; processo sem qualquer despacho de 2004 a maio de 2011, quando foi despachado em correição; em agosto de 2011, em correição foi determinada a renovação do mandado de prisão; conclusos os autos em 27/04/2012, estando o termo corretamente preenchido; capa do processo rasgada.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado; à secretaria judicial para reatuar; cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.1.37**

**PROCESSO: 214/2004 (369/2001)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/02/2001**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, II, CP)**  
**PARTES: M.P.E. X MANOEL DE SOUSA COELHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em fevereiro de 2001; decisão de pronúncia proferida em outubro de 2001; certificado pelo oficial de justiça os motivos pelos quais não intimou o acusado pronunciado; decretada a prisão preventiva do acusado em novembro de 2001; despachado em 2003, determinando a expedição de carta precatória para intimação do acusado, devido a notícias de que o mesmo encontrava-se em Boa Vista; precatória devolvida, tendo o meirinho noticiado os motivos pelos quais não efetivou a prisão do réu; em agosto de 2011, foi despachado pelo juiz, determinando a intimação do MP e do defensor do acusado, objetivando a realização do júri; apresentado pelo MP, em outubro de 2011, o rol de testemunhas; já o advogado, embora intimado desde novembro de 2011, ainda não



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

apresentou o rol; último despacho proferido em correição; em apenso auto de prisão em flagrante e o pedido de relaxamento da prisão.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer os autos conclusos ao magistrado para verificar a necessidade de determinar a intimação do advogado do acusado para apresentar rol de testemunhas; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação constante do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; certificar, a secretaria, quanto a não manifestação do defensor do acusado; providenciar a secretaria judicial o arquivamento dos autos em apenso, certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas.

**9.1.38**

**PROCESSO: 212-65.2004.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/11/1990**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, IV, CP)**  
**PARTES: M.P.E. X ROMUALDO JOÃO ALVES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012, fl. 138 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Decisão de pronúncia proferida em 26/04/1994; processo sem qualquer despacho de 2006 a 2011, aguardando a captura do réu; manifestação do MP em outubro de 2011; em março de 2012, foi despachado pelo juiz, determinando a intimação das partes, objetivando a realização do júri; apresentado pelo MP, em abril de 2012, o rol de testemunhas; expedido ofício ao defensor do acusado em 03/05/2012, mas não certificado nos autos o seu envio.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria judicial deverá certificar nos autos o envio do ofício n. 267/2012=SEC/JUD/E SP/MA ao advogado.

**9.1.39**

**PROCESSO: 250-77.2004.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/08/2003**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, CP)**  
**PARTES: M.P.E. X RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012, fl. 117 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Em abril de 2004 foi aplicado o artigo 366, CPP, suspenso o processo e o curso prescricional; designada audiência para produção das provas urgentes em agosto de 2005; em 2007 foi determinada a renovação do mandado de prisão; sem despacho de 2007 a 2011; em correição realizada março de 2012, foi despachado nos autos; autos parcialmente danificados, sem qualquer certidão nos autos noticiando os motivos pelos quais se encontra o feito nesse estado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar nos autos os motivos pelos quais o processo estar parcialmente danificado; fazer os autos conclusos ao magistrado para verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício ao TRE,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado; cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.1.40**

**PROCESSO: 226-49.2004.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/03/2001**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, C.C 147, CP)**  
**PARTES: M.P.E. X JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/08/2011, fl. 62 (correição extraordinária)

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Iniciou como TCO, mas posteriormente, foi oferecida denúncia pelo MP; em janeiro de 2003, a denúncia foi recebida; certificado os motivos pelos quais o acusado não foi citado; em agosto de 2003, o processo foi suspenso, bem como o curso do prazo prescricional, nos termos do artigo 366, CPP; decretada a prisão preventiva em maio de 2005; determinada a renovação do mandado de prisão em agosto de 2011; conclusos os autos em 04/04/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado; à secretaria judicial, cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.1.41**

**PROCESSO: 207/2004 (47/2004 E 342/1997)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/10/1997**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, II E IV, CP)**  
**PARTES: M.P.E. X FRANCISCO FIRMO DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/09/2008.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com dois volumes, estando o primeiro com 148 folhas, mas nada certificado acerca do encerramento do primeiro e abertura do segundo volume; realizada a sessão do tribunal do júri e sentenciado em março de 1998, condenando o réu a 18 anos de reclusão; recurso interposto em março de 1998, tendo sido negado provimento em junho de 1998; em janeiro de 2000, foi declarada a remissão da pena do condenado; novo pedido de remissão pelo MP, apreciado em setembro de 2006; em setembro de 2006 foi concedida a progressão de regime ao acusado, para que passasse a cumprir a pena no regime semi-aberto; em 2008, foi formulado pelo condenado; despachado pelo então juiz em setembro de 2008; manifestação do MP em outubro de 2008, ainda não apreciado pelo juiz, não tendo a secretaria sequer feito conclusão dos autos ao juiz; última folha não rubricada; em apenso pedido de livramento condicional, o qual foi deferido em março de 2008; apenso, ainda, pedido de saída temporária, o qual foi deferido em março de 2008.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer os autos conclusos ao magistrado para apreciar manifestação do MP de outubro de 2008; arquivar os autos em apenso, devendo certificar nos autos principais, bem como juntar a este as decisões proferidas naqueles; observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; rubricar folhas.

**9.1.42**

**PROCESSO: 251-62.2004.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/06/2003**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, II, CP)**  
**PARTES: M.P.E. X JOSÉ MARTINS VERAS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/08/2011, fl. 94 (correição extraordinária).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em junho de 2003, oportunidade em que foi decretada a prisão preventiva do réu; não comparecimento do acusado em audiência para seu interrogatório; em novembro de 2003, o processo e o curso da prescrição foram suspensos, nos termos do artigo 366, CP, oportunidade em que também foi designada audiência devido a necessidade de produção de provas, a qual foi realizada em abril de 2004; há nos autos termos de conclusões sem nome do juiz; processo sem qualquer despacho de julho 2005 a maio de 2011, quando foi despachado em correição; em agosto de 2011, em correição foi determinada a renovação do mandado de prisão; conclusos os autos em 27/04/2012, estando o termo corretamente preenchido; última folha não numerada e rubricada.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado; à secretaria judicial, numerar e rubricar folha; cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.1.43**

**PROCESSO: 193-59.2004.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/03/2003**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, III, CP)**  
**PARTES: M.P.E. X JOSÉ ORLANDO SANTOS DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 15/12/2011, fl. 108.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em março de 2003, oportunidade em que foi decretada a prisão preventiva do réu; não comparecimento do acusado em audiência para seu interrogatório; em abril de 2003, o processo e o curso da prescrição foram suspensos, nos termos do artigo 366, CP, oportunidade em que também foi designada audiência devido a necessidade de produção de provas, a qual foi realizada em junho de 2003; há nos autos termos de conclusões sem nome do juiz; em agosto de 2011, em correição foi determinada a renovação do mandado de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

prisão; conclusos os autos em 27/04/2012, estando o termo corretamente preenchido; requerimento formulado pelo MP em novembro de 2011 e deferido em dezembro do mesmo ano, tendo sido cumprido pela secretaria; conclusos os autos em 27/04/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado; à secretaria judicial, cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.1.44**

**PROCESSO: 258-54.2004.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/02/2001**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, CP)**  
**PARTES: M.P.E. X ELINEUDO LIMA DE CARVALHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012 (Correição)

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em fevereiro de 2001, oportunidade em que foi decretada a prisão preventiva do acusado; declarado suspenso o curso do processo e do prazo prescricional em março de 2001; processo sem qualquer despacho de junho de 2004 a maio de 2011; decisão proferida em correição extraordinária realizada em agosto de 2011, determinando a renovação do mandado de prisão; em correição realizada em março de 2012; requerido informações ao delegado do município acerca do cumprimento do mandado de prisão do acusado em 09/04/2012, mas até a presente data sem resposta.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer os autos conclusos ao magistrado para verificar a necessidade de renovar ofício ao delegado e, não tendo sido cumprido o mandado, verificar também a necessidade de determinar a expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado; à secretaria judicial, cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.1.45**

**PROCESSO: 359-91.2004.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/05/2003**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 213 C/C 224 E 71, CP)**  
**PARTES: M.P.E. X MANOEL FRANCISCO PEREIRA DE ALBUQUERQUE**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** Proferido em correição, mas sem data, porém presume-se que em 2011.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em junho de 2003; interrogatório do réu realizado em julho de 2003; alegações finais do MP oferecida em agosto de 2004 e da defesa em agosto de 2009; termo de conclusão à fl. 83 à Dra. Tereza Cristina Franco Palhares, que se encontrava respondendo pela comarca, mas despachado, em correição pelo Dr. Valtair Lemos Moreira, não tendo consignado a data em que foi realizada a correição, somente determinando que os autos fossem conclusos para sentença; termo de conclusão à fl. 84-v, datado de 15/12/2011; última folha não rubricada.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado, sentenciar; à secretaria judicial, rubricar última folha; evitar paralisações injustificadas como a constatada no presente caso; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação constante do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.46**

**PROCESSO: 254-17.2204.8.10.0086**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/10/2000**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, I E IV, CP)**

**PARTES: M.P.E. X JONAS LOPES DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/03/2012 (correição).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em outubro de 2000, oportunidade em que foi decretada a prisão preventiva do acusado; declarado suspenso o curso do processo e do prazo prescricional em março de 2001; audiência de inquirição de testemunhas realizada em janeiro de 2001; processo sem qualquer despacho de 2005 a maio de 2011; decisão proferida em correição extraordinária realizada em agosto de 2011, determinando a renovação do mandado de prisão; em correição realizada em março de 2012; requerido informações ao delegado do município acerca do cumprimento do mandado de prisão do acusado em 09/04/2012, mas até a presente data sem resposta; algumas folhas não numeradas e não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer os autos conclusos ao magistrado para verificar a necessidade de renovar ofício ao delegado e, não tendo sido cumprido o mandado, verificar também a necessidade de determinar a expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado; numerar e rubricar folhas; cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.1.47**

**PROCESSO: 229/2004 (194/1994)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/04/1994**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, CP)**

**PARTES: M.P.E. X ZÉ DA IRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/03/2012 (Correição - fl. 94)**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em abril de 1994; decretada a revelia do réu em julho de 1994; pronunciado o réu em abril de 1995; acostado aos autos processo referente à Carta Precatória; processo sem qualquer despacho de 2005 a 2011; em agosto de 2011, foi despachado em correição, decretando a suspensão do processo e o curso do prazo prescricional, bem como determinando a renovação do mandado; último despacho proferido em março de 2012, durante correição, o qual já foi devidamente cumprido pela secretaria, porém sem resposta do delegado do município; algumas folhas sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria judicial para fazer os autos conclusos ao magistrado para verificar a necessidade de renovar ofício ao delegado e, não tendo sido cumprido o mandado, verificar também a necessidade de determinar a expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado; numerar e rubricar folhas; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação constante do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; evitar a juntada e carta precatória por inteiro aos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.1.48**

**PROCESSO: 256-84.2004.8.10.0086 (179/1993)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/04/1993**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, II, CP)**

**PARTES: M.P.E. X JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/03/2012 (Correição – fl. 131)**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em maio de 1993; decretada a prisão preventiva do réu em outubro de 1993; decretada a revelia do réu em dezembro de 1993; pronunciado o réu em abril de 1994; intimado o réu da pronúncia em abril de 1994; sentença proferida em junho de 1994; em agosto de 1997 foi noticiado pelo MP a fuga do sentenciado, motivo pelo qual requereu a decretação da prisão do condenado; processo sem despacho de 2006 a 2011; último despacho proferido março de 2012; manifestação do MP em abril de 2012; conclusos os autos ao juiz em 26/04/2012; algumas folhas sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, fazer os autos conclusos ao magistrado, para apreciar manifestação do Ministério Público, bem como verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado; numerar e rubricar folhas; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação constante do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais.





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**9.1.49**

**PROCESSO: 4/2003 (2/2004)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/12/2003**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 213 C.C 214 E 71, CP)**  
**PARTES: M.P.E. X GILSONAR SOARES VIEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 30/03/2012, fls. 110/116 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 15/01/2004; alegações finais oferecidas em julho de 2006 pelo MP e em dezembro de 2009 pela defesa; sentenciado em março de 2012, julgando improcedente o pedido constante da denúncia; certificada a publicação da sentença em abril de 2012; algumas folhas não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, rubricar folhas; cumprir demais termos da sentença, somente devendo certificar o trânsito em julgado após a intimação do acusado; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação constante do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.50**

**PROCESSO: 218/2004**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/11/1998**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, CP)**  
**PARTES: M.P.E. X FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012, fl. 86 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em novembro de 1998; interrogatório do acusado realizado em novembro de 1998; inquirição de testemunhas realizada em dezembro de 1998; alegações finais do MP oferecidas em dezembro de 1998 e da defesa em junho de 1999; sentença proferida em junho de 1999; certificado os motivos pelos quais o condenado não foi intimado da sentença, razão pela qual, em outubro de 1999, foi decretada sua prisão; processo sem qualquer despacho de 2005 a 2012, quando foi despachado em correição, dando-se vista ao MP; manifestação do MP em abril de 2012; conclusos os autos em 26/04/2012; algumas folhas sem rubrica e a última sem numeração; apenso auto de prisão em flagrante.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, fazer conclusos os autos ao magistrado para verificar a possibilidade de ocorrência da prescrição; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação constante do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; quanto a processo apenso, deverá a secretaria certificar nos autos principais a sua existência, acostando cópia da decisão nele proferida e após arquivá-lo; rubricar e numerar folhas.

**9.1.51**

**PROCESSO: 253-32.2004.8.10.0086**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/01/1991**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, I E II, CP)**  
**PARTES: M.P.E. X RAIMUNDO XAVIER DE LIMA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/03/2012, fl. 90 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em janeiro de 1992; decretada a revelia do acusado em novembro de 1992; defesa prévia apresentada em dezembro de 1992; há folha solta nos autos; alegações finais do MP e da defesa em 1993; sentença proferida em maio de 1994, condenando o réu; em janeiro de 1995 foi decretada a prisão do condenado; processo sem qualquer despacho de 2004 a maio de 2011; último despacho proferido em março de 2012; conclusos em 26/04/2012; algumas folhas danificadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, certificar nos autos o motivo pelo qual algumas folhas encontram-se danificadas; verificar a possibilidade de determinar a expedição de ofício à Receita Federal e a operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do condenado; cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

## **9.2 ALEATÓRIOS**

### **9.2.1**

**PROCESSO: 494-93.2010.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/10/2010 (autuação)**  
**NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO**  
**PARTES: ANTONIA SILVA DE SOUSA X JÚNIOR SILVA DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 30/01/2012 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 14/10/2010, designando audiência de interrogatório; termo de interrogatório em 15/12/2010; nomeação de curadora provisória em 24/01/2011; laudo pericial à fl. 17; sentença proferida em 30/01/2012; publicação de sentença à fl. 24; termo de compromisso em 26/04/2012; informação para suspensão dos direitos políticos à fl. 28; movimentação processual atualizada no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas, certificar o trânsito em julgado da sentença e cumprir os demais termos desta; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior.

### **9.2.2**

**PROCESSO: 308-36.2011.8.10.0086 (3082011)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/07/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**  
**PARTES: GEOVANE DA SILVA BARROSO E MARIA DA SILVA BARROSO X UNIBANCO AIG SEGUROS**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 16/08/2011; termo de audiência una em 07/11/2011, ocasião em que foi proferida sentença; petição autoral de cumprimento voluntário de sentença em 12/01/2012; despacho em correição em 29/03/2012; certidão de expedição de carta de intimação em 04/05/2012; movimentação processual atualizada no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para juntar aos autos o comprovante de envio da carta de intimação, bem como numerar e rubricar todas as folhas.

### 9.2.3

**PROCESSO: 500-03.2010.8.0086**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/10/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO**

**PARTES: FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA E M.P. X JOSÉ PINTO DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 23/11/2011 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Certidão de recebimento dos autos pela secretaria em 05/10/2010 sem assinatura da secretária judicial; termo de conclusão sem preenchimento de data, nome do magistrado e sem assinatura da secretária judicial; despacho inicial em 14/10/2010; termo de interrogatório do interditando em 15/12/2010; nomeação de perito e curador provisório em 24/01/2010; laudo pericial à fl. 18; sentença proferida em 23/11/2011; edital de sentença de interdição em 28/11/2011 e publicação em 16/12/2011; mandado de intimação do autor devidamente cumprido em 08/02/2012; ofício ao Corregedor Regional Eleitoral à fl. 27; ofício encaminhando carta precatória intimatória à fl. 28.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para ordenar as fls. 22 e 23 dos autos, cumprir as demais determinações da sentença, juntar os comprovantes de envio dos aludidos ofícios e assinar todos os termos de conclusão e certidões.

### 9.2.4

**PROCESSO: 131-48.2006.8.10.0086 (30/2006)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/05/2006**

**NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO**

**PARTES: WALTER BRANCO DA SILVA X WALBER LOPES DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 26/04/2012 (decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 23/06/2006; termo de interrogatório em 01/08/2006; petição ministerial em 10/08/2006; despacho em 25/09/2006, determinando o acautelamento dos autos em secretaria até liberação de pauta após o período eleitoral; nomeação de perito em 06/11/2006; despacho em 05/09/2008; certidão à fl. 22 chancelado pela secretária judicial, porém sem preenchimento dos dados; laudo psiquiátrico à fl. 25; despacho em correição em 29/04/2011; sentença proferida em 30/01/2012; edital de sentença de interdição em 30/01/2012 e publicação em 23/02/2012; decisão retificando erro material da



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

sentença em 26/04/2012; termo de compromisso em 26/04/2012; certidão do meirinho informando que recebeu mandado em nome da oficiala de Registro Civil da Comarca de Esperantinópolis em 03/05/2012; ofício ao Corregedor Regional Eleitoral em 26/04/2012; movimentação processual atualizada no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; juntar aos autos, comprovante de envio do ofício ao Corregedor Regional Eleitoral; cumprir demais termos da sentença.

### 9.2.5

**PROCESSO: 27-46.2012.8.10.0086 (272012)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/01/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. X VICENTE FRANCISCO DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 24/01/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 24/01/2012, determinando a citação do executado para pagar a dívida no prazo de três dias; certidão de recebimento de mandado de citação pelo meirinho em 02/02/2012; publicação de despacho em 31/01/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas; cobrar a devolução do mandado devidamente cumprido pelo meirinho, nos termos do Provimento nº 001/2007.

### 9.2.6

**PROCESSO: 291/2007 (139/2007)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/11/2007 (autuação)**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**

**PARTES: M.P.E. X MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS SILVA E RAIMUNDO GONZAGA DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/08/2010.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 28/11/2007; termo de qualificação e interrogatório em 27/02/2008; despacho em 15/04/2009, determinando a citação dos acusados para responderem à acusação; despacho em 01/06/2009; termo de audiência em 17/09/2009; resposta à acusação de Raimundo Gonzaga dos Santos em 22/10/2009; despacho em 11/08/2010, determinando a citação do acusado Marcos André dos Santos Silva por edital, para apresentação de defesa escrita; edital publicado em 13/08/2010, conforme certidão de fl. 61; certidão de transcurso do prazo sem qualquer manifestação pelo acusado em 10/09/2010; despacho em correição cancelado pelo juiz Valtair Lemos Loureiro sem preenchimento dos dados e da data; autos conclusos desde 09/08/2011; a



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

movimentação processual no sistema Jurisconsult não condiz com a análise feita nos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para deliberar acerca da certidão de fl. 62-v; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; atualizar movimentação processual no sistema ThemisPG.

**9.2.7**

**PROCESSO: 177/2008**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/12/2008 (registro inicial)**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

**PARTES: ANTONIA DE OLIVEIRA LIRA (COMERCIAL PANIFICADORA LIRA)  
X CEMAR**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 14/01/2009, determinando a regularização da capacidade processual; despacho em 27/10/2009, determinando a citação; contestação apresentada em 25/11/2009; despacho em correição em 29/04/2011; autos conclusos em 08/11/2011 e despachado em correição em 28/03/2012 (fl. 42), determinando a manifestação da parte autora sobre a contestação e documentos; última movimentação no sistema Jurisconsult em 2010.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar imediato cumprimento ao despacho de fl. 42; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; atualizar movimentação processual no sistema ThemisPG.

**9.2.8**

**PROCESSO: 344-83.2008.8.10.0086 (86/2008)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/05/2008 (registro inicial)**

**NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS**

**PARTES: M.P.E. EM SUBSTITUIÇÃO AOS MENORES A.V.O.S. E C.C.O.S.  
(REPRESENTANTE: POLIANA OLIVEIRA SILVA) X VALDIR RODRIGUES  
SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 14/05/2008; certidão de fl. 09 sem preenchimento dos dados e sem chancela da secretária judicial, e termo de recebimento pelo oficial de justiça sem preenchimento de data e sem assinatura; certidão de intimação da parte autora em 29/05/2008; certidão de citação do requerido em 29/05/2008; termo de audiência una em 17/06/2008, ocasião em que foi proferida sentença homologatória de acordo; ação de execução proposta em 18/06/2008; despacho em 14/05/2008; despacho em 18/06/2008, determinando a citação do executado para pagar a dívida; certidão à fl. 22 chancelada pela secretária



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

judicial, porém sem preenchimento dos dados; petição do executado em 08/07/2008; manifestação ministerial em 03/10/2008; decisão em 12/11/2008, determinando a prisão do executado; mandado de prisão à fl. 28; certidão à fl. 29 sem preenchimento dos dados e chancela da secretária judicial; despacho em 04/10/2011; manifestação ministerial em 13/01/2012, requerendo a intimação da exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito; ato ordinatório da secretária judicial em 19/01/2012, em cumprimento ao requerimento ministerial, todavia, o Provimento 001/2007 não confere tais poderes à secretária judicial; certidão em 14/02/2012 sem chancela da técnica judicial, informando que a exequente possui interesse no seguimento da ação; despacho em correição em 29/03/2012 (fl. 31), determinando a renovação do mandado de prisão.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial, ao oficial de justiça e à técnica judicial para assinar todos os atos das suas respectivas lavras, constantes no processo; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior, bem como a observação de que o processo corre em **segredo de justiça**, conforme despacho de fl. 08 e 20; numerar e rubricar todas as folhas; cumprir os estritos termos do Provimento nº 001/2007 da CGJ/MA; dar imediato cumprimento ao despacho de fl. 31.

### 9.2.9

**PROCESSO: 68-13.2012.8.10.0086 (682012)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/02/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: ADOÇÃO**

**PARTES: FRANCISCO DE SOUSA SILVA E JOSELINE PEREIRA BRASIL X  
DOWGLAS PEREIRA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 08/03/2012 (decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Decisão proferida em 08/03/2012, deferindo a guarda provisória da menor aos requerentes; mandado de intimação do Conselho Tutelar cumprido pelo meirinho.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao meirinho para dar cumprimento aos demais mandados de intimação.

### 9.2.10

**PROCESSO: 9000031-27.2012.8.10.0086 (312012)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/02/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**

**PARTES: LEONARDO DA FRANÇA SILVA X BRADESCO SEGUROS S.A.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/04/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Certidão e termo de conclusão de fl. 16 não assinados pela secretária judicial substituta; processo despachado em 13/03/2012, designando data para realização de audiência una; termo de audiência em 20/04/2012, ocasião



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

em que foi proferido despacho determinando a expedição de ofício ao IML (fl. 20); movimentação processual atualizada no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho de fl. 20; à secretária judicial substituta para assinar todos os atos da sua lavra constantes no processo; numerar e rubricar todas as folhas.

**9.2.11**

**PROCESSO: 45-43.2007.8.10.0086 (147/2007)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/11/2007 (autuação)**  
**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**  
**PARTES: RAIMUNDO CHAVES DA COSTA X UNIBANCO AIG SEGUROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 19/11/2007, designando data para audiência una; certidão à fl. 20 sem preenchimento dos dados pela secretária judicial; termo de audiência em 07/12/2007, ocasião em que foi proferida sentença; ação de execução apresentada em 23/01/2008; despacho em 21/08/2008; petição do exequente em 05/11/2008; despacho em 06/11/2008 e em 11/12/2008; despacho em 12/12/2008 sem chancela da juíza; termo de penhora à fl. 48; certidão em 26/01/2009 de transcurso *in albis* para apresentação de embargos; despacho em 26/01/2009 determinando a expedição de alvará; termo de arquivamento em 21/07/2009; requerimento pela parte executada de desarquivamento dos autos em 27/09/2011; despacho em correição em 29/03/2012, determinando seja dada vista à parte contrária; tela de publicação no DJE à fl. 57.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar quanto à manifestação da parte contrária, em atendimento ao despacho de fl.56; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; à secretária judicial para preencher/assinar os dados dos seus atos no processo.

**9.2.12**

**PROCESSO: 96-49.2010.8.10.0086 (96/2010)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/02/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**  
**PARTES: JOSEVAL ARAGÃO CERQUEIRA X MÁRIO JORGE SILVA CARNEIRO, PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/03/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 11/02/2010, no qual o juiz da 7ª Vara da Fazenda Pública declinou da competência; termo de remessa em branco na fl. 18-v; despacho em 08/03/2010; manifestação do requerido em 17/03/2010; decisão proferida em 09/03/2009; petição do requerido em 28/07/2010; despacho em correição em 03/05/2011; despacho em 20/09/2011; requerimento ministerial em 12/01/2012; despacho em 20/03/2012 (fl. 61-v), acolhendo o pedido ministerial,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

para que seja feita a intimação pessoal do impetrante para manifestar interesse no prosseguimento do feito; o último despacho não foi lançado no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho de fl. 61-v; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; atualizar movimentação processual no sistema ThemisPG.

**9.2.13**

**PROCESSO: 533-56.2011.8.10.0086 (5332011)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/12/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**  
**PARTES: BANCO PANAMERICANO S.A. X MOISÉS MÁRCIO PEREIRA DO VALE**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 24/01/2012 (decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Decisão liminar proferida em 24/01/2012; recebido mandado pelo meirinho em 23/02/2012, ainda pendente de cumprimento.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao meirinho para que dê imediato cumprimento ao mandado.

**9.2.14**

**PROCESSO: 406-26.2008.8.10.0086 (11/2008)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/01/2008 (autuação)**  
**NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS PROVISIONAIS**  
**PARTES: PEDRO ÁLVARO ALVES PEREIRA X VALMIR SIQUEIRA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 30/01/2012 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 30/01/2008; contestação apresentada em 09/04/2008; decisão em 12/08/2009; termo de audiência de conciliação em 07/10/2009; despacho em 21/10/2010, designando audiência de conciliação; termo de audiência em 03/12/2010; manifestação ministerial em 13/01/2012; sentença proferida em 30/01/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento aos demais termos da sentença.

**9.2.15**

**PROCESSO: 208/2009**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/03/2009**  
**NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL**  
**PARTES: MARIA OLIVEIRA DA SILVA X COMPRA PREMIADA ELETROMOTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/07/2009.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 15/04/2009; termo de audiência em 17/06/2009, ocasião em que foi proferida sentença; despacho em 15/07/2009;





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

despacho em 29/07/2009, determinando a expedição de mandado de penhora e avaliação; mandado recebido pelo oficial de justiça apenas em 28/02/2012 (fl. 15-v).

**RECOMENDAÇÃO:** Ao meirinho para dar imediato cumprimento ao mandado de fl. 15-v; à secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; numerar e rubricar todas as folhas; a secretaria judicial deverá ser mais diligente com as suas atribuições, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

**9.2.16**

**PROCESSO: 615-24.2010.8.10.0086**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/12/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS PESSOAIS**

**PARTES: FRANCISCO MENDES DE SOUSA X MANOEL DA SILVA FERREIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 13/02/2009; não há nos autos recurso nominado, porém consta às fls. 41/45 acórdão proferido em 14/12/2009, já transitado em julgado, conforme certidão de 25/02/2010 (fl. 46); a movimentação processual no sistema Jurisconsult não condiz com a análise feita nos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusos os autos ao magistrado para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 50-v, em face do acórdão proferido às fls. 41/45, que extinguiu o processo por ilegitimidade de parte; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; atualizar a movimentação no sistema ThemisPG.

**9.2.17**

**PROCESSO: 97-63.2012.8.10.0086 (972012)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/03/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA X DAVID RODRIGUES DA SILVA E A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/03/2012, fls. 37 (correição).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado de início em 16/03/2012 – indeferimento da inicial; apelação interposta pelo autor em 11/04/2012; certidão da secretaria judicial acerca da tempestividade do recurso datada de 13/04/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para verificar o cumprimento integral da sentença de fls. 31/36; rubricar folhas dos autos; após fazer conclusos os autos ao magistrado para dar prosseguimento.

**9.2.18**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PROCESSO: 255-89.2010.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/05/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**  
**PARTES: FRANCISCO LOPES DA SILVA X UNIBANCO AIG SEGUROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012, fls. 25 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 23/06/2010; mandado de citação com AR respectivo juntado às fls. 23, em 25/08/2010; processo concluso em 13/12/2011 sendo despachado em correição datada de 29/03/2012 determinando remessa de ofício ao IML para realização de exame de corpo de delito do autor (fls. 25).

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar a remessa do Ofício nº 272/2012-SJ/ESP/MA ao Diretor do IML.

### 9.2.19

**PROCESSO: 138-30.2012.8.10.0086 (1382012)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/04/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR**  
**PARTES: E. S. C. X A. G. P. DO N.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/04/2012, folha sem numeração.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 18/04/2012 – liminar concedida; carta precatória juntada aos autos sem juntada do comprovante de envio; folhas sem numeração e rubricar.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir os demais termos da liminar concedida; observar a determinação de que o processo prossiga em segredo de justiça; juntar o comprovante de envio da carta precatória à Vara de Cartas Precatórias de Cuiabá/MT; numerar e rubricar folhas dos autos.

### 9.2.20

**PROCESSO: 6-85.2003.8.10.0086 (20872003)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/11/2003**  
**NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA**  
**PARTES: M.P.E. X FRANCISCO JOVITA CARNEIRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/03/2012, fls. 52/53 (decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 21/01/2004 – liminar concedida; processo sentenciado em 16/04/2007, fls. 41/43; embargos de declaração interpostos pelo requerido em 20/07/2007; processo paralisado de 2007 a maio de 2011; processo concluso em 02/05/2011; decisão referente aos embargos em 20/03/2012, ainda pendente de cumprimento pela secretaria judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir os demais termos da decisão de fls. 52/53; recomenda-se que os atos correicionais sejam chancelados exclusivamente pelo magistrado, evitando-se a prática idêntica àquela observada às fls. 54.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**9.2.21**

**PROCESSO: 43-97.2012.8.10.0086 (432012)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/02/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA**  
**PARTES: A.M.G.S**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 08/03/2012, fls. 09/10.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 08/03/2012 – liminar concedida; ata de audiência datada de 03/10/2011 juntada posteriormente ao despacho inicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para verificar se a ata de audiência refere-se a esse processo, providenciando a juntada corretamente à sequência dos atos processuais; cumprir integralmente o despacho de fls. 09/10; numerar e rubricar folhas; fazer constar na capa dos autos que se trata de processo que tramita em segredo de justiça.

**9.2.22**

**PROCESSO: 70-80.2012.8.10.0086 (702012)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/02/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA**  
**PARTES: M.P.E. em favor de L. da S.S.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 08/03/2012, fl. 09.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 08/03/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir integralmente o despacho de fls. 09; fazer constar na capa dos autos que se trata de processo que tramita em segredo de justiça; recomenda-se ainda que os atos correicionais sejam chancelados exclusivamente pelo magistrado, evitando-se a prática idêntica àquela observada na última folha dos autos; numerar e rubricar folhas.

**9.2.23**

**PROCESSO: 635/2009**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/12/2009**  
**NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS**  
**PARTES: A.M.V.S.A representada por E.V.S X C.A.A**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/07/2012, fl. 10.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 09/02/2010; requerido não localizado para ser citado, conforme certidão do oficial de justiça às fls. 12v; ato ordinatório para intimar a autora em 21/12/2011; mandado entregue ao oficial de justiça somente no dia 01/02/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cobrar do meirinho a devolução do mandado devidamente cumprido; recomenda-se ainda que os atos correicionais sejam chancelados exclusivamente pelo magistrado, evitando-se a prática idêntica àquela observada na última folha dos autos; numerar e rubricar folhas; fazer constar



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

na capa dos autos os dados atualizados de autuação constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; observar que trata-se de processo em segredo de justiça.

**9.2.24**

**PROCESSO: 472-98.2011.8.10.0086 (4722011)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/11/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO**

**PARTES: P.F. DA S.R X I.DA S.R.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012, fl. 29 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 23/11/2011 – liminar deferida; não consta nos autos a ciência do representante do Ministério Público acerca da decisão de fls. 18/19; perito intimado em 06/01/2012, ainda não apresentou o respectivo laudo; termo de curatela provisória juntado às fls. 21 (sem participação do MP); audiência redesignada para o dia 28/05/2012, conforme despacho correicional datado de 29/03/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para providenciar as intimações necessárias para a realização da audiência designada para o dia 28/05/2012; numerar e rubricar folhas; cobrar do perito a entrega do laudo no prazo de 24 horas, nos termos do Provimento 001/2007; recomenda-se observar o art. 1177 e seguintes do CPC, no que concerne à obrigatoriedade da intervenção ministerial nos procedimentos dessa natureza.

**9.2.25**

**PROCESSO: 582-34.2010.8.10.0086**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/11/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA**

**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/03/2012, folha sem numeração.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 03/12/2010; certidão negativa do oficial de justiça às fls. 23v acerca da não localização do requerido para ser citado datada de 14/07/2011; processo paralisado na secretaria judicial até 28/03/2012, quando despachado em correição pelo juiz determinando a intimação do exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 23v.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o despacho de última folha; numerar e rubricar folhas.

**9.2.26**

**PROCESSO: 9000366-80.2011.8.10.00 (3662011) JECRIM**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/08/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: TCO**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PARTES: FRANCISCO ALVES GOMES DA SILVA X EDSON LUÍS DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 21/10/2011, fl. 15 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 03/10/2011; audiência preliminar realizada em 21/10/2011, sendo determinado a permanência dos autos por 06 (seis) meses, aguardando representação ou queixa da vítima.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar se houve representação ou queixa; após fazer conclusão imediata ao juiz; dar prosseguimento.

**9.2.27**

**PROCESSO: 333-83.2012.8.10.0086**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/07/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL CC SEPARAÇÃO DE CORPOS, PARTILHA DE BENS E ALIMENTOS**

**PARTES: V.L.M.S X G.DAS N. S.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012, fl. 24 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 28/07/2010; requerido não localizado para ser citado pessoalmente, conforme certidão de fls. 15v, foi solicitado pelo advogado da requerente a citação por edital do requerido; edital de citação juntado às fls. 22, devidamente publicado em 26/05/2011; processo concluso em 08/08/2011; em correição datada de 29/03/2012 foi designada AIJ pra o dia 28/05/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para diligenciar quanto a AIJ designada, no que concerne às intimações necessárias.

**9.2.28**

**PROCESSO: 345-63.2011.8.10.0086 (3452011)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

**PARTES: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA X FRANCISCO QUINTO BARROZO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 09/08/2011, fls. 31/32.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 09/08/2011; mandado de busca e apreensão entregue ao oficial de justiça em 28/09/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer os autos conclusos, a fim de que o douto magistrado observe quanto ao lapso temporal já decorrido para cumprimento do mandado de busca e apreensão, este recebido em 28/09/2011, sugerindo que assinale prazo para juntada do aludido instrumento devidamente cumprido ou, justifique as razões do não cumprimento, sob pena de instauração de processo administrativo correspondente; recomenda-se ainda que os atos correicionais sejam cancelados exclusivamente pelo magistrado, evitando-se a prática idêntica àquela observada na fl. 32.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**9.2.29**

**PROCESSO: 423-57.2011.8.10.0086 (4232011)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/09/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**  
**PARTES: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA X FRANCISCO CLEUTON DA SILVA OLIVEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/11/2012, fls. 34/35.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 22/11/2012; mandado de busca e apreensão entregue ao oficial de justiça em 02/02/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cobrar do meirinho a devolução do mandado devidamente cumprido; recomenda-se ainda que os atos correicionais sejam chancelados exclusivamente pelo magistrado, evitando-se a prática idêntica àquela observada na fl. 36.

**9.2.30**

**PROCESSO: 387-49.2010.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/08/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO**  
**PARTES: A.A.DES.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/08/2011, fl. 18.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 18/08/2010; audiência de interrogatório do interditando em 30/08/2010; processo concluso em 01/08/2011, sendo despachado na mesma data; intimação do perito realizada em 14/09/2011, porém sem manifestação.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer os autos conclusos ao magistrado para verificar a possibilidade de determinar nova intimação ao perito, considerando a ausência de designação de data para a realização do exame pericial no interditando; recomenda-se ainda que os atos correicionais sejam chancelados exclusivamente pelo magistrado, evitando-se a prática idêntica àquela observada na fl. 20.

**9.2.31**

**PROCESSO: 630-90.2010.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/12/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X FRANCISCO LACERDA DO NASCIMENTO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2012, folha sem numeração.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 24/01/2010; citação do requerido não realizada conforme certidão de fls. 22v, datada de 14/07/2011; processo



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

paralisado até 04/05/2012, quando despachado em correição determinando a intimação do exequente para se manifestar acerca da certidão de fls. 22v.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o despacho correicional; numerar e rubricar folhas.

**9.2.32**

**PROCESSO: 132-57.2011.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/04/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO E CURATELA CC PEDIDO DE TUTEA ANTECIPADA**  
**PARTES: R.DAS.P.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 30/01/2012, fls. 24/25 (sentença)

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 09/04/2011; audiência realizada em 25/05/2011; processo sentenciado em 30/01/2012, fls. 24/25 – procedente o pedido de interdição; registro de sentença sem assinatura e com a ressalva de que não houve recurso; não houve intimação do representante do MP da sentença; sentença devidamente publicada; autora intimada; informação contida à fl. 38 equivocada – processo aguardando laudo pericial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar ciência ao representante do Ministério Público da sentença; aguardar prazo recursal; após cumprir os demais termos da sentença; recomenda-se que os atos correicionais sejam chancelados exclusivamente pelo magistrado, evitando-se a prática idêntica àquela observada na fl. 38; à secretaria judicial evitar o carimbo de registro de sentença, onde consta que, com o registro de sentença, não houve apresentação de recurso pelas partes, visto que isso implica, indiretamente, certificar o trânsito em julgado da sentença, sem que de fato tenha ocorrido.

**9.2.33**

**PROCESSO: 80-61.2011.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/02/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA**  
**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X ANTÔNIO MAURÍCIO ARAÚJO MARQUES E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/03/2012, folha sem numeração.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 27/04/2011; citação dos requeridos não realizadas conforme certidão de fls. 23v, datada de 14/07/2011; processo paralisado até 28/03/2012, quando despachado em correição determinando a intimação do exequente para se manifestar acerca da certidão de fls. 23v; última atualização do processo no sistema Jurisconsult em setembro de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o despacho correicional; numerar e rubricar folhas; atualizar a movimentação do processo no sistema ThemisPG.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.34

**PROCESSO: 353-74.2010.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/07/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TUTELA**  
**PARTES: F.DA.S.S**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/03/2012, folha sem numeração.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 01/08/2011; audiência de conciliação e julgamento realizadas em 17/10/2011; processo concluso em 27/10/2011, sendo despachado em 28/03/2012 para intimar o Conselho Tutelar a apresentar o Estudo Social do caso; processo em segredo de justiça no sistema Juriconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o despacho correicional; numerar e rubricar folhas.

9.2.35

**PROCESSO: 14/2006**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/05/2006**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**  
**PARTES: INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL X CLÁUDIO CRNEIRO JOVITA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/03/2012, folha sem numeração.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 22/06/2006; manifestação do exequente dizendo que aceita a indicação do bem indicado, em 30/10/2006; processo paralisado de 2007 a 2011; conclusos em 08/11/2011, sendo despachado em correição datada de 28/03/2010 determinando ao oficial de justiça a proceder à penhora do bem indicado às fls. 10.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o despacho correicional; numerar e rubricar folhas; dar prioridade, pois trata-se de processo referente a Meta 3/2010.; corrigir a indicação da Meta na capa dos autos.

9.2.36

**PROCESSO: 418-69.2010.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/09/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL**  
**PARTES: RAIMUNDA DO NASCIMENTO CARVALHO X CÍCERO DE ARAÚJO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012, folha sem numeração.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial de fls. 16 proferido em correição datada de 29/04/2011, sem cumprimento pela secretaria judicial; processo paralisado de abril de 2011 a março de 2012, quando em despacho correicional o





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

juiz determina o cumprimento do despacho de fls. 16; última atualização do processo no sistema Jurisconsult em outubro de 2010.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir imediatamente o despacho correicional de última folha; dar cumprimento imediato aos despachos e sentenças proferidos pelo juiz, evitando-se paralisações desnecessárias, como a verificada nos presentes autos; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; numerar e rubricar folha; atualizar a movimentação do processo no sistema ThemisPG.

**9.2.37**

**PROCESSO: 176/2005**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/02/2005**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**PARTES: BANCO DO BRASIL X GILDEVAN DA SILVA BRITO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/03/2012, folha sem numeração.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 05/09/2005; auto de penhora em 27/10/2005; manifestação do exequente informando que nada tem a opor da penhora realizada; processo paralisado de 2007 até 28/03/2012, quando despachado em correição determinando a avaliação do bem penhorado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o despacho correicional; numerar e rubricar folha.

**9.2.38**

**PROCESSO: 405-70.2010.8.10.0086**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/08/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR**

**PARTES: DOMINGOS CASCIMIO DO NASCIMENTO X AURICÉLIA, CONHECIDA COMO "FILHA DA SENHORA MARINETE"**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012, fl. 28.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 30/08/2010 – liminar deferida; auto de reintegração de fls. 15, lavrado em 16/09/2010; termo de juntada sem data e assinatura de fls. 25v; processos concluso em 20/12/2011, sendo despachado em correição datada de 29/03/2012 – concluso para sentença; processo concluso em 07/05/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado, sentenciar.

**9.2.39**

**PROCESSO: 649/2009**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/12/2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PARTES: I.S.S. X L.A.S.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 30/08/2010, fl. 13.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 09/02/2010; certidão e termo de conclusão sem assinaturas, às fls. 12; contestação apresentada em 10/11/2010; processo paralisado de setembro de 2010 a março de 2012, com manifestação da requerente; processo concluso em 07/05/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado, despachar.

**9.2.40**

**PROCESSO: 442-63.2011.8.10.0086 (4422011)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/10 2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR**

**PARTES: JOÃO ANTÔNIO VIEIRA X PEDRO SOUSA VIEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 24/11/2011, fls. 19/20.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 24/11/2011 – liminar deferida; informação do advogado do autor de que as partes fizeram acordo; processo concluso em 07/05/2012; última atualização do processo no sistema Jurisconsult em dezembro de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado, sentenciar; à secretaria judicial para atualizar a movimentação no sistema ThemisPG.

**9.2.41**

**PROCESSO: 519-72.2011.8.10.0086 – RÉU PRESO**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/12/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, I, CP)**

**PARTES: M.P.E. X FÁBIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 27/03/2012 (correição)

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Ato ordinatório dando vista ao MP em dezembro de 2011; oferecida denúncia em dezembro de 2011; recebida a denúncia em março de 2012; acusado preso em flagrante em 24/11/2011; expedida a precatória em 10/04/2012; folhas sem rubrica; movimentação atualizada no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para rubricar folhas; providenciar a juntada de AR.

**9.2.42**

**PROCESSO: 525-79.2011.8.10.0086**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/12/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, I, CP)**

**PARTES: M.P.E. X MARIA MORAIS SENA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 27/03/2012, fl. 30 (correição).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Ato ordinatório dando vista ao MP em dezembro de 2011; oferecida denúncia em janeiro de 2012; recebida a denúncia em março de 2012; expedida a precatória em 28/03/2012, mas nada certificado sobre a data do seu envio; folhas sem rubrica; movimentação atualizada no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para rubricar folhas; certificar a data do envio de documentos, no caso, da carta precatória à Comarca de Pedreiras; se enviada a precatória, providenciar a juntada de AR.

**9.2.43**

**PROCESSO: 394-07.2011.8.10.0086 – RÉU PRESO**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/09/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 213 C.C 14 E 226, II, CP)**

**PARTES: M.P.E. X JOSÉ IVANILDO BARBOSA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 13/12/2011 (decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em dezembro de 2011; expedida a precatória em 28/02/2012; folhas sem rubrica; movimentação atualizada no sistema Jurisconsult.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para rubricar folhas; cumprir demais termos do despacho de fl. 51.

**9.2.44**

**PROCESSO: 379-72.2010.8.10.0086 – RÉU PRESO**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/08/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I E II, CP)**

**PARTES: M.P.E. X JOÃO BATISTA JANUÁRIO DA CRUZ**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/03/2012, fl. 58 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Decretada prisão preventiva do acusado em agosto de 2010; recebida denúncia em julho de 2011; noticiado pela Defensoria Pública do Maranhão que o acusado encontra-se preso no Centro de Detenção Provisória; preso desde julho de 2011 (fl. 52); certificado pelo oficial de justiça que citou o acusado em janeiro de 2012; termo de juntada à fl. 58-v sem data; folhas não rubricadas; a atualização do processo no sistema Jurisconsult não condiz com a análise feita nos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir demais termo do despacho de fl. 54; rubricar folhas; todos os termos de juntada devem ser necessariamente assinados; atualizar movimentação no sistema ThemisPG.

**9.2.45**

**PROCESSO: 292-24.2007.8.10.0086**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/01/2007**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, I, CP)**

**PARTES: M.P.E. X ROCKSIONELES SILVA DOS SANTOS**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 30/03/2012, fl. 52 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 30/05/2007; em audiência realizada em outubro de 2007 foi declarado suspenso o curso do processo e do prazo prescricional, bem como decretada a prisão preventiva do acusado; processo sem qualquer despacho de 2007 a 2011; termo de conclusão à fl. 41-v não preenchido como nome do juiz e assinatura do servidor; folhas não rubricadas; somente em agosto de 2011 foi determinada a renovação do mandado de prisão, o qual foi cumprido em outubro de 2011, conforme documento de fl. 45; despacho do juiz objetivando regularizar a prisão do acusado, mas não cumprido pela secretaria; constatada folha rasgada no processo (fl. 51), na qual o juiz da Comarca de Wendell Karielli G. Simplício determinou a soltura do acusado; em março de 2012, foi despachado em correição, determinando a expedição de novo mandado de prisão; expedido mandado de prisão em abril de 2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para rubricar folhas; os termos de conclusão devem obedecer ao disciplinado no art. 114 do Código de Normas; a secretaria deverá certificar os motivos do não cumprimento do despacho de fl. 50-v; deverá a secretaria ter mais cautela quando da abertura de correspondências, a fim de evitar que sejam rasgadas como ocorreu no presente caso; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações do juízo, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso; cadastrar o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão do sítio do CNJ (Resolução nº 137/2011-CNJ).

**9.2.46**

**PROCESSO: 391-52.2011.8.10.0086 – RÉU PRESO**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/09/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 213 C.C 224, A E 226, II, CP)**

**PARTES: M.P.E. X PAULO LEONARDO DE OLIVEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/05/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em setembro de 2011; sentença proferida em outubro de 2011; juntada de documento de publicação extraído do site em 05/10/2011 após sentença que foi proferida em 20/10/2011; termo de "Registro de Sentença" à fl. 90-v, constando a mesma data que proferida a sentença, e dispondo que havia registrado a sentença no livro, bem como de que não havia recurso interposto pelas partes, o que se mostra incorreto, visto que sequer intimadas as partes; sentença publicada em 24/11/2011; recurso interposto pela defesa em 28/11/2011; recebido o recurso de apelação em 29/11/2011; carta precatória juntada aos autos à fls. 141/145; em seguida, no corpo do processo de carta precatória verifica-se que o feito criminal passou a tramitar dentro dos autos da precatória; certificada a remessa do recurso ao TJMA em 15/03/2012; em despacho proferido em abril de 2012, o relator determinou que fosse realizada diligência pelo Juízo de Esperantinópolis, intimando a vítima da sentença; último despacho



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

determinando a intimação da vítima; certificado o recebimento pelo oficial de justiça do mandado de intimação em 07/05/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para regularizar ordem das folhas do processo, obedecendo a ordem cronológica dos fatos; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais, evitando-se, assim, que o feito siga dentro dos autos da referida deprecada; evitar o carimbo de registro de sentença, onde consta que, com o registro de sentença, não houve apresentação de recurso pelas partes, visto que isso implica, indiretamente, certificar o trânsito em julgado da sentença, sem que de fato tenha ocorrido.

**9.2.47**

**PROCESSO: 73-69.2011.8.10.0086**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/02/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, III E IV, CP)**

**PARTES: M.P.E. X MARIA MORAIS SENA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 21/03/2012, fl. 50 - não numerada e rubricada - (correição)

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em março de 2011; em maio de 2011 foi determinado pelo então juiz da unidade que fosse cumprido o despacho de fl. 38, ocorre que o mesmo já havia sido cumprido, inclusive com certidão do oficial de justiça expondo os motivos pelo qual não realizou a citação da acusada; em 03/05/2011, às fls. 41/42, consta decisão de relaxamento da prisão em flagrante, sendo que estar acostada a despacho proferido em data posterior; em agosto de 2011, em correição extraordinária, foi nomeado defensor dativo à acusada; resposta à acusação apresentada em setembro de 2011; apenso auto de prisão em flagrante, a qual foi homologada em fevereiro de 2011; última folha do processo apenso é um despacho proferido em 29/03/2012, designando audiência de instrução e julgamento, quando, na verdade, deveria estar acostada ao processo principal.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para numerar e rubricar folhas; regularizar ordem das folhas do processo, obedecendo à ordem cronológica dos fatos; providenciar a juntada do despacho de fl. 19 que se encontra no processo apenso ao principal, com urgência, cumprindo-o imediatamente; arquivar processo apenso, certificando nos principais a sua existência, bem como juntando cópia da decisão nele proferida.

**9.2.48**

**PROCESSO: 237-68.2010.8.10.0086 – RÉU PRESO**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/05/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, II, CP)**

**PARTES: M.P.E. X FABIO SANTOS DE OLIVEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012, fl. 68 (correição).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 20/05/2010; em novembro de 2011, foi comunicado ao juízo o cumprimento do mandado de prisão; resposta à acusação apresentada em março de 2012; inteiro teor do processo da precatória juntada aos autos; último despacho designando audiência de instrução e julgamento; folhas não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para rubricar folhas; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraíndo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

**9.2.49**

**PROCESSO: 469-29.2011.8.10.0086 – RÉU PRESO**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/11/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, I E IV, CP)**

**PARTES: M.P.E. X FÁBIO SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012, fl. 53 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida 06/03/2012, contudo, nesse despacho, verifica-se que foi determinada a citação de apenas um dos acusados, o qual, inclusive já apresentou resposta à acusação, em março de 2012; já no despacho de fl. 53, verifica-se que a intimação foi determinada em relação aos dois acusados para comparecerem à audiência de instrução; folhas não rubricadas; autos de prisão em flagrante e de relaxamento de prisão apensos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para rubricar folhas; arquivar processos apensos, certificando nos principais a existência dos feitos, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas; fazer conclusos os autos ao magistrado para verificar a necessidade de chamar o feito à ordem para o fim de determinar a citação da acusada Maria Morais Sena.

**9.2.50**

**PROCESSO: 102-22.2011.8.10.0086 – RÉU PRESO**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/03/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 1º, CP)**

**PARTES: M.P.E. X MARCIONE ARAÚJO DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 26/04/2012 (decisão - correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em maio de 2011; resposta à acusação apresentada em setembro de 2011; designada audiência de instrução e julgamento em agosto de 2011, não estando nela presente o acusado; ato ordinatório à fl. 49 dando vista ao MP, mas ao que parece, a vista não foi efetivada; em seguida vem decisão decretando a prisão preventiva do acusado; certificado, indevidamente, no verso da primeira folha da decisão de fl. 50, pelo oficial de justiça o cumprimento de mandado; folhas não rubricadas; preso em 26/04/2012.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para rubricar folhas; cumprir os demais termos da decisão de fl. 50/51, dando ciência ao MP; evitar certificar no verso da fl. de decisão, quando esta não for a última.

**9.2.51**

**PROCESSO: 66-14.2010.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/02/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, I, CP)**  
**PARTES: M.P.E. X MILTON DE ALMEIDA SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 07/05/2012 (decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em fevereiro de 2010; decisão de pronúncia proferida em 25/20/2011; certificado pela secretaria o registro da decisão como se sentença fosse – fl. 105; decisão proferida em maio de 2012, determinando a inclusão do processo em pauta do Tribunal do Júri; folhas não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para rubricar folhas; cumprir decisão; evitar, a secretaria, de registrar decisões como se fossem sentenças.

**9.2.52**

**PROCESSO: 503-21.2011.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/12/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, I, CP)**  
**PARTES: M.P.E. X MARCIONE ARAÚJO DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 13/03/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em março de 2012; certificado, em 23/04/2011, pelo oficial de justiça que citou o acusado; certificado em 04/05/2012 que transcorreu o prazo sem apresentação de resposta à acusação; folhas não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para rubricar folhas; cumprir parte final do despacho de fl. 36.

**9.2.53**

**PROCESSO: 62/2007 (262/2007) – RÉU PRESO**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/2007**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, III, CP)**  
**PARTES: M.P.E. X MARCIONE ARAÚJO DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 21/03/2012, fl. 69 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em setembro de 2007; oferecida resposta à acusação em setembro de 2009; audiência de dezembro de 2010, foi redesignada devido a ausência justificada do MP; designada audiência em agosto de 2011, mas certificado pelo meirinho que não procedeu a intimação do acusado por não localizá-lo; termo de conclusão à fl. 68-v não preenchido com o nome do juiz;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

manifestação ministerial pela aplicação do artigo 366, CPP; conclusos os autos em 04/05/2012; folhas não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para rubricar folhas; o réu encontra-se preso, conforme constatado no processo 102-22.2011.8.10.0086; ao magistrado para dar prosseguimento.

**9.2.54**

**PROCESSO: 75/2006 (121/2006)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/10/2006**

**NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APRENSÃO DE MENORES**

**PARTES: C. A. M. X W. S**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012, fl. 34 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Decisão em outubro de 2006; carta precatória expedida em outubro de 2006 à Comarca de Coroatá e devolvida em novembro de 2006; inteiro teor da carta precatória juntada aos autos, além de ter sido dado sequência ao processo nos autos da precatória; sentença proferida em julho de 2010, julgando procedente; termo de vistos em correição juntando aos autos e assinado por técnico judiciário; duas folhas com a numeração 32; há folha não numerada; folhas sem rubrica; último despacho determinando a intimação das partes da sentença.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para observar que atos correicionais serão chancelados exclusivamente pelo magistrado, evitando-se a prática àquela observada às fls. 33; cumprir despacho de fl. 34; regularizar numeração das folhas; rubricar folhas; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais.

**9.2.55**

**PROCESSO: 470-31.2011.8.10.0086**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/11/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO**

**PARTES: M. C. D. S. A. X F. J. C**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/08/2011.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em novembro de 2011; termo de juntada à fl. 09-v sem assinatura do servidor; contestação oferecida em abril de 2012; há nos autos termo de vistos em correição ordinária irregularmente assinado por servidor; folhas não rubricadas; concluso em 07/05/2012; consta na última folha termo de juntada de contestação (fl. 16-v), embora a contestação esteja acostada às fls. 14 e 15 e já haja no verso da fl. 14 o termo de juntada de petição; foi determinado o processamento dos autos em segredo de justiça, porém não foi observado pela secretaria judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para observar que atos correicionais serão chancelados exclusivamente pelo magistrado, evitando-se a prática àquela observada às fls. 33; rubricar folhas; despachar; o termo de juntada deve ser necessariamente





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

assinado; a secretaria deverá ser mais diligente quando do termo de juntada de documentos; cadastrar no sistema ThemisPG que o processo corre em segredo de justiça.

**9.2.56**

**PROCESSO: 323-05.2011.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/07/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE C.C DEMARCAÇÃO DE TERRENO**  
**PARTES: RODOLFO CARNEIRO JOVITA X ISRAEL VIEIRA GONÇALVES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 14/03/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em junho de 2011; audiência de justificação em 19 de setembro de 2011, oportunidade em que o feito foi sentenciado; termo de registro de sentença à fl. 17 – ata de audiência- indevido, visto que o mesmo dispõe não ter havido recurso, sem que antes tenha sido observado as formalidades devidas; petição do requerente à fl. 19; decisão proferida em março de 2012 ; auto de reintegração de posse datado de 16/03/2012; conclusos em 07/05/2012; folhas não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para rubricar folhas; evitar o carimbo de registro de sentença, onde consta que, com o registro de sentença, não houve apresentação de recurso pelas partes, visto que isso implica, indiretamente, certificar o trânsito em julgado da sentença, sem que de fato tenha ocorrido; ao magistrado para dar prosseguimento.

**9.2.57**

**PROCESSO: 463-39.2011.8.10.0086**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/11/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**  
**PARTES: JALDO GONÇALVES DOS SANTOS X VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 04/05/2012, fl. 30 (correição)

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente foi proferida decisão, concedendo liminar em 08/11/2011; manifestação do MP em fevereiro de 2012; último despacho em correição realizada em maio de 2012; folhas sem rubrica; conclusos os autos em 07/05/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para rubricar folhas; ao magistrado para dar prosseguimento.

**10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas, e em específico, em função do que foi constatado na Comarca de Esperantinópolis/MA, o juiz corregedor deixa as seguintes recomendações:

**10.1 IRREGULARIDADE:** Identificado vários processos paralisados na secretaria judicial, sem o cumprimento dos despachos, decisões judiciais e sentença, conforme demonstrado no item 9.

**RECOMENDAÇÃO:** Maior diligência da Secretaria, quanto ao andamento dos processos e em relação ao cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9), devendo regularizar a situação.

**PRAZO:** 45 dias.

**10.2 IRREGULARIDADE:** Identificado vários processos sem atualização no sistema Jurisconsult, conforme demonstrado no item 9.

**RECOMENDAÇÃO:** Maior diligência da Secretaria, quanto à atualização da movimentação processual no sistema ThemisPG, como as constatadas (item 9), devendo regularizar a situação.

**PRAZO:** 45 dias.

**10.3 IRREGULARIDADE:** Em alguns processos, foi verificada a ausência de assinatura da secretária, bem como da data nos termos de conclusão, além da ausência de numeração e rubrica em várias folhas dos processos analisados.

**RECOMENDAÇÃO:** O Termo de Conclusão deverá constar obrigatoriamente em todos os processos encaminhados ao gabinete, contendo a data, o nome do juiz e assinatura do Secretário, observando o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, assim como todas as folhas do processo devem ser devidamente numeradas e rubricadas, nos termos do artigo 4º, § 2º do Provimento nº 19/2009 e do artigo 167 do Código de Processo Civil.

**PRAZO:** Imediatamente.

**10.4 IRREGULARIDADE:** Identificados vários processos sem constar na capa os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

**RECOMENDAÇÃO:** Fazer constar os dados atualizados na capa dos processos. **PRAZO:** 15 dias.

**10.5 IRREGULARIDADE:** Identificados vários processos com atos correicionais privativos do magistrado praticados por servidor.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para comunicar aos servidores da secretaria judicial que se abstenham de praticar atos jurisdicionais.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PRAZO:** Imediatamente.

**10.6 IRREGULARIDADE:** Constatada a ausência de atualização do andamento dos processos no Sistema Themis PG, bem como o não cadastramento de todos os processos no citado sistema.

**RECOMENDAÇÃO:** Providenciar a atualização do Sistema Themis PG, devendo nele constar todas as movimentações processuais, bem como deverá cadastrar o restante dos processos no mencionado sistema.

**PRAZO:** Imediatamente.

**10.7 IRREGULARIDADE:** Ausência de registro no sistema ThemisPG do Tribunal de Justiça do Maranhão dos mandados de prisão expedidos pela unidade, nos termos da Resolução nº 137/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

**RECOMENDAÇÃO:** Providenciar o registro junto ao sistema ThemisPG e enviá-lo diretamente ao Banco Nacional de Mandados de Prisão localizado no sítio do CNJ.

**PRAZO:** Imediatamente.

**10.8 IRREGULARIDADE:** Armas, munições e objetos instrumentos de crimes depositados na Secretaria.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para que observe os termos do Provimento nº. 03/2008-CGJ e artigo 25 da Lei nº. 10.826/2003.

**PRAZO:** Imediatamente.

## **11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:**

11.1 – Necessidade de complementação do quadro de servidores, especialmente, 02 (dois) auxiliares judiciários e 01 (um) analista judiciário;

11.2 – Necessidade de treinamento de todos os servidores do Fórum, no que se refere ao Sistema Themis, Digidoc, Metas do CNJ e ENASP e organização/rotina de processos na secretaria, com a máxima urgência;

11.3 – Necessidade de serem treinados os servidores aprovados no último concurso do TJMA sobre o Sistema Themis, Digidoc, Metas do CNJ e ENASP e organização/rotina de processos na secretaria, antes de integrarem a equipe de servidores da unidade;

11.4 - Necessidade de reforçar a segurança do prédio, pois, atualmente há apenas um vigia cedido pela Prefeitura;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11.5 – Necessidade de reparos no prédio onde funciona o Fórum da unidade, visto que a reforma ocorrida há menos de um ano não foi satisfatória, pois existem goteiras, infiltrações, vazamentos, rachaduras nas paredes, inclusive no gabinete do juiz onde há uma grande rachadura na parede, nos sentidos, transversal e horizontal;

11.6 – Necessidade de criação do cargo de Chefe de Gabinete de Juiz para auxiliar nas questões administrativas;

11.7 – Dificuldade para encadernar os Livros de registros de termo de audiências e de registro de sentenças, cíveis e criminais, a partir do ano de 2009, conforme Provimento 14/2009-CGJMA.

**12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO  
(ITEM 11)**

---

11.1 - Encaminhamento de expediente ao Presidente do Tribunal de Justiça do TJMA, solicitando providências quanto à nomeação de um servidor para ocupar o cargo de analista judiciário-Direito e dois para ocuparem o cargo de auxiliar judiciário, conforme previsto na Resolução nº 59/2011;

11.2 - Encaminhamento de solicitação ao Presidente do TJMA, para que se inclua no programa de treinamento dos servidores da secretaria, no que se refere ao Sistema Themis, Digidoc, Metas do CNJ e ENASP e organização/rotina de processos na secretaria, com a máxima urgência;

11.3 – Encaminhamento de solicitação ao Presidente do TJMA, para que os servidores aprovados no último concurso do TJMA sejam treinados sobre o Sistema Themis, Digidoc, Metas do CNJ e ENASP e organização/rotina de processos na secretaria, antes de integrarem a equipe de servidores da unidade;

11.4 - Encaminhamento de solicitação ao Presidente do Tribunal para a contratação de vigilância privada ou policiais militares para reforçar a segurança do Fórum da unidade;

11.5 – Encaminhamento de ofício ao Diretor de Engenharia para que providencie os reparos necessários na estrutura física do prédio onde funciona o Fórum da unidade;

11.6 – Oficiar ao Juiz Titular da unidade, sugerindo que utilize verba do cartão corporativo a fim de providenciar o serviço de encadernação dos livros obrigatórios da unidade.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **13. BOAS PRÁTICAS**

---

13.1 - Por iniciativa do juiz foi elaborado um formulário de avaliação/reclamação, para que as partes formulem suas reclamações, cuja cópia segue no Anexo II;

13.2 – As audiências são realizadas pelo sistema audiovisual.

### **14. ENCERRAMENTO**

---

Os trabalhos foram encerrados no dia 09 de maio de 2012, às 16:00h com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pelo Magistrado e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Não obstante as irregularidades encontradas no item 10 deste Relatório, com o estabelecimento de prazos para saná-las, entende-se que as mesmas, por insignificantes, não justificam a instauração de qualquer expediente disciplinar, conforme disposto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução 24/2009, ficando, entretanto, assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que o magistrado informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades.

Por fim, importante consignar que durante a correição, o juiz corregedor, juntamente com o magistrado, visitou o 1º Ofício Extrajudicial de Esperantinópolis, no qual se encontrava presente a titular Sra. Élcia Rodrigues Lima, tendo, esta, informado e comprovado mediante documentos em anexo, que também responde pelo 2º Ofício Extrajudicial, até ulterior deliberação.

São Luís, 01 de junho de 2012.

**Nelson Ferreira Martins Filho**  
Juiz Corregedor



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

---

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012**

---

**Órgão:** **Vara Única da Comarca de Esperantinópolis**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, nº 200, Centro, CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA.

**Jurisdição do Órgão:** Comarca de Esperantinópolis.

**Período Correcional:** 08 e 09 de maio de 2012.

Vistos etc.

Trata-se de Relatório de Correição Ordinária realizada na Vara Única da Comarca de Esperantinópolis/MA, elaborado pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, juiz auxiliar desta Corregedoria.

Diante da regularidade do procedimento, **aprovo** o referido relatório, por seus próprios termos.

Assim, envie-se cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, ao juiz da unidade jurisdicional correcionada, e, ainda, à corregedora Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

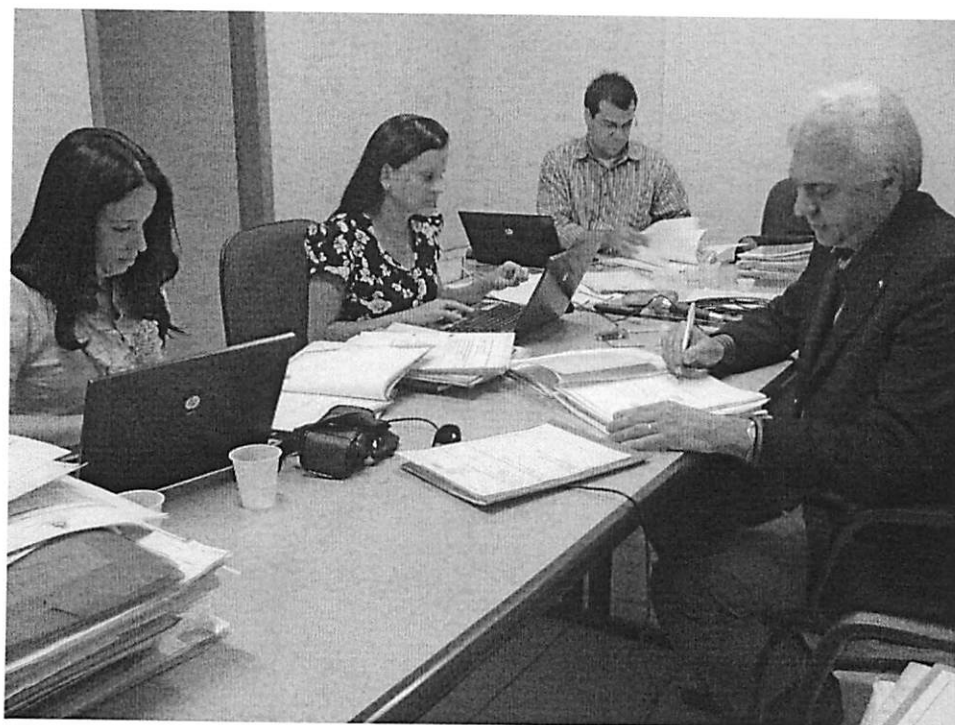
São Luís, 01 junho de 2012.

**Desembargador Cleones Carvalho Cunha**  
Corregedor-Geral da Justiça



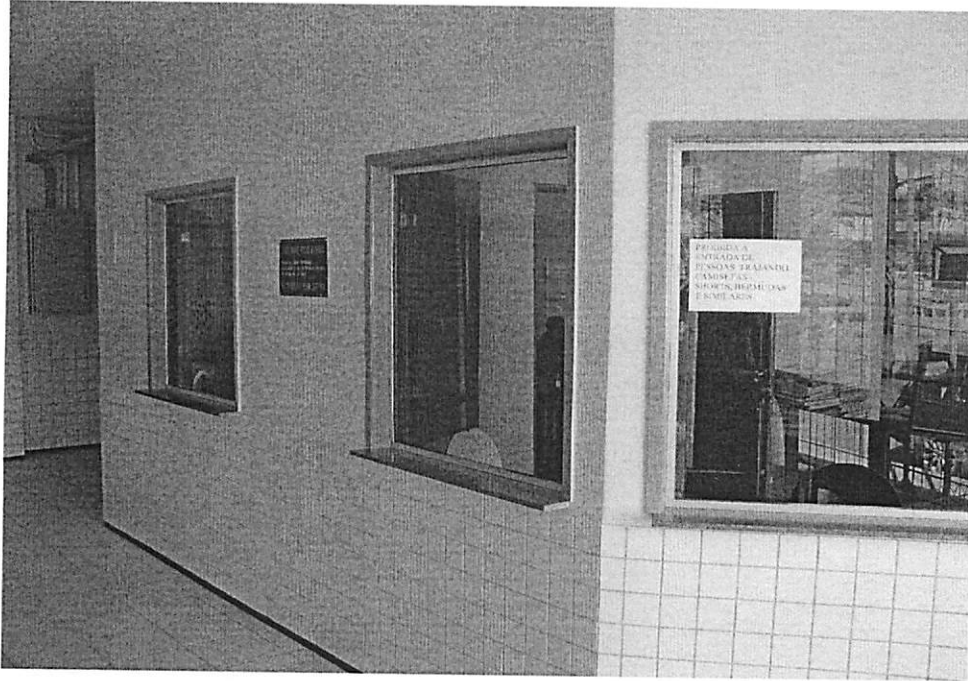
**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**ANEXO I**





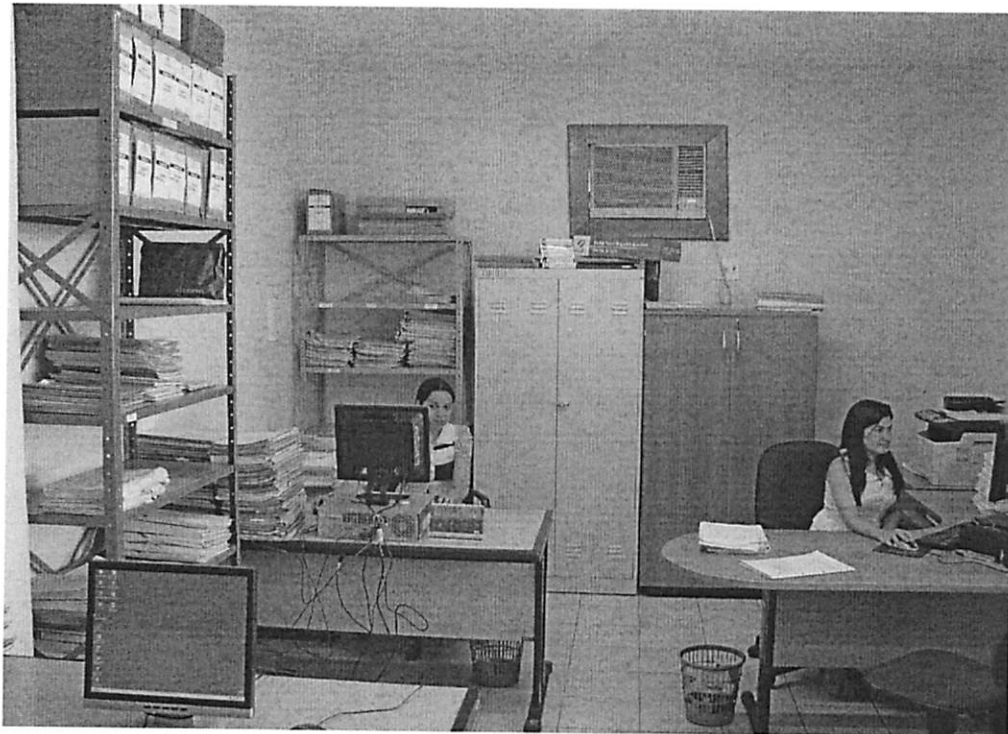
**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





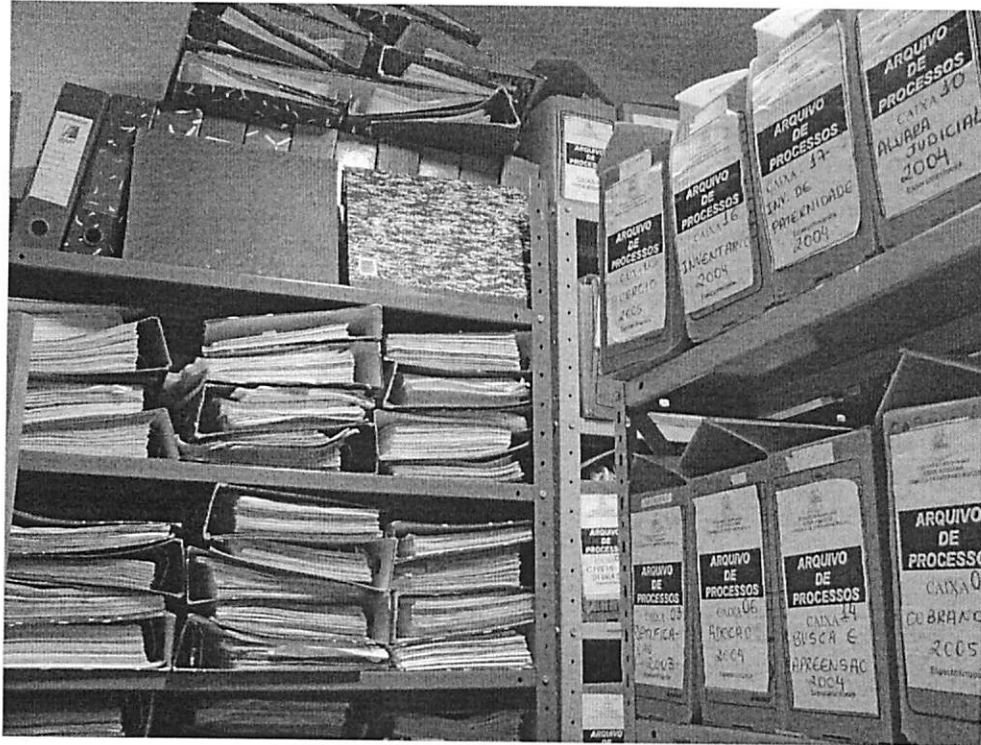


**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



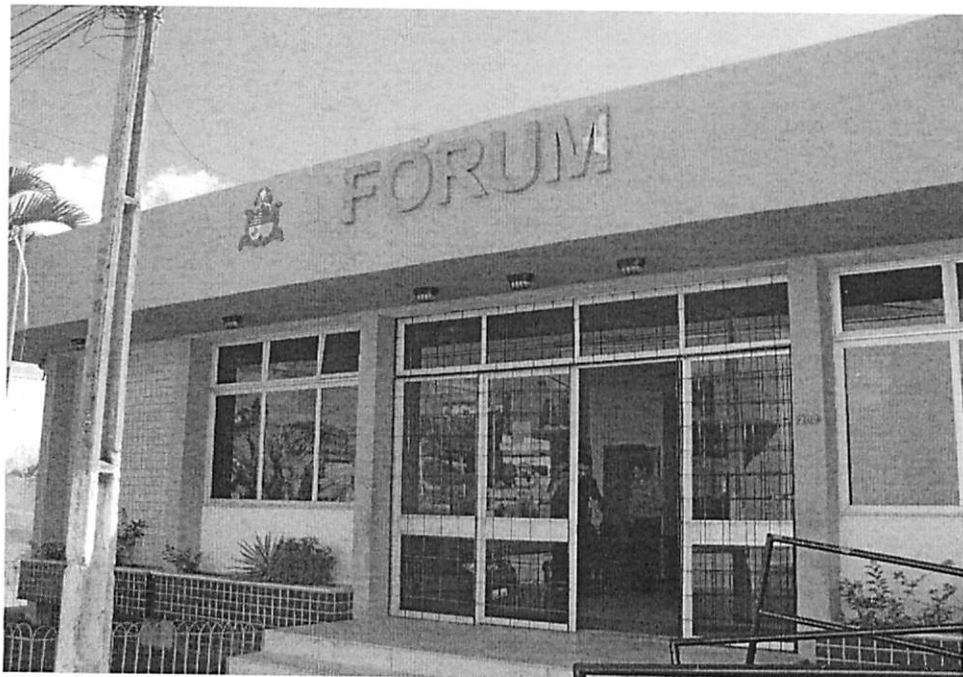
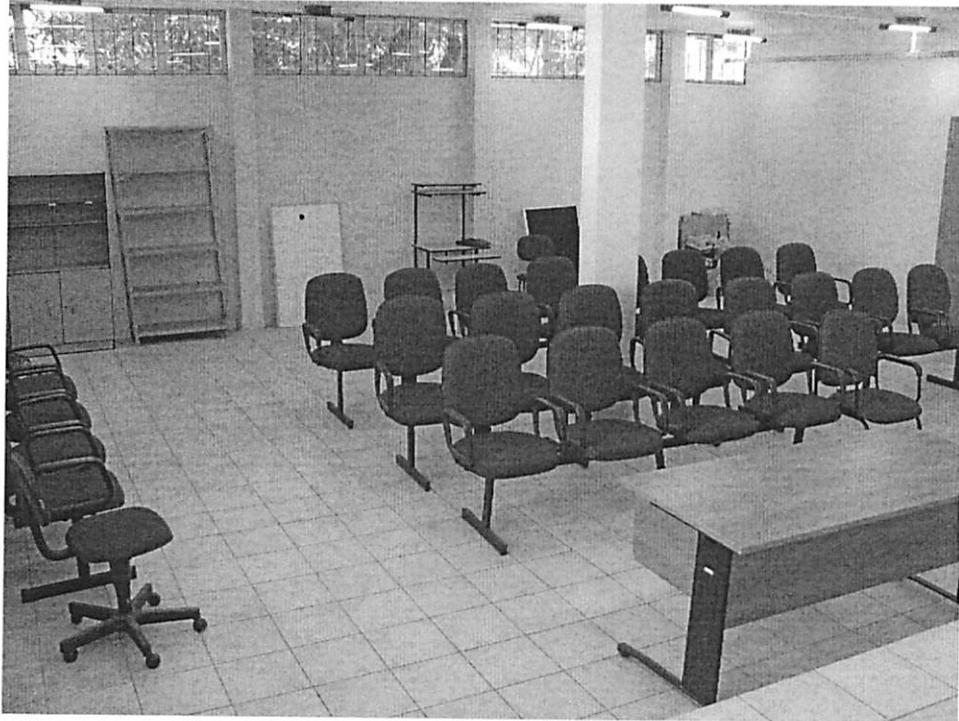


**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

# **ANEXO II**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

## FALE AO JUIZ

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO/RECLAMAÇÃO

COMARCA DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### I - AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO

( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) REGULAR ( ) RUIM

#### II - RECLAMAÇÃO DO SERVIDOR

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Motivo: \_\_\_\_\_

#### III - RECLAMAÇÃO DO JUIZ

Motivo: \_\_\_\_\_

#### IV - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

( ) Despachar ( ) Sentenciar - Processo nº \_\_\_\_\_

Autor: \_\_\_\_\_

Réu: \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

#### V - OUTRAS SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES

#### VI - RECLAMANTE (PREENCHIMENTO OPCIONAL)

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO/TELEFONE: \_\_\_\_\_

(OBS: UMA VEZ PREENCHIDO ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE A SECRETÁRIA JUDICIAL OU NO GABINETE DO JUIZ).



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**ANEXO III**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)**

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 9512012  
Código de validação: 4AEDF8961D

São Luís, 01 de junho de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor  
**RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**  
Diretor de Engenharia do TJMA  
NESTA

**Assunto: Reparos no Fórum da Comarca de Esperantinópolis/MA**

Senhor Diretor,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado da Vara Única da Comarca de Esperantinópolis/MA e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 08 e 09 de maio de 2012, principalmente em relação à necessidade de reparos na estrutura física que, embora, havido reforma há menos de um ano, o prédio encontra-se com goteiras, infiltrações, vazamentos, rachaduras nas paredes, principalmente, no gabinete do magistrado, solicito a Vossa Senhoria que providencie o suprimento da necessidade acima relatada, a fim de melhorar as condições de trabalho e a própria segurança na estrutura física do prédio do Fórum da unidade jurisdicional.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 9542012  
Código de validação: B17DA5D0A5

São Luís, 01 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
DR. RÔMULO LAGO E CRUZ  
Juiz de Direito Titular da Comarca de Esperantinópolis  
Rua Getúlio Vargas, nº 200, Centro,  
CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA

Assunto: Utilização da verba do cartão cooperativo pra a encadernação de livros obrigatórios na Vara Única da Comarca de Esperantinópolis/MA

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o e considerando as deficiências constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 08 e 09 de maio de 2012, principalmente em relação à necessidade de encadernação dos livros obrigatórios da unidade jurisdicional dos anos de 2009 e 2010, sugiro a Vossa Excelência que utilize o cartão cooperativo para encaderná-los, obedecendo, assim, o disciplinado no Provimento 14/2009 – CGJ.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 9552012  
Código de validação: D25A135235

São Luís, 01 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
DESEMBARGADOR ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão  
NESTA

Assunto: Treinamento dos servidores lotados na Vara Única da Comarca de Esperantinópolis/MA

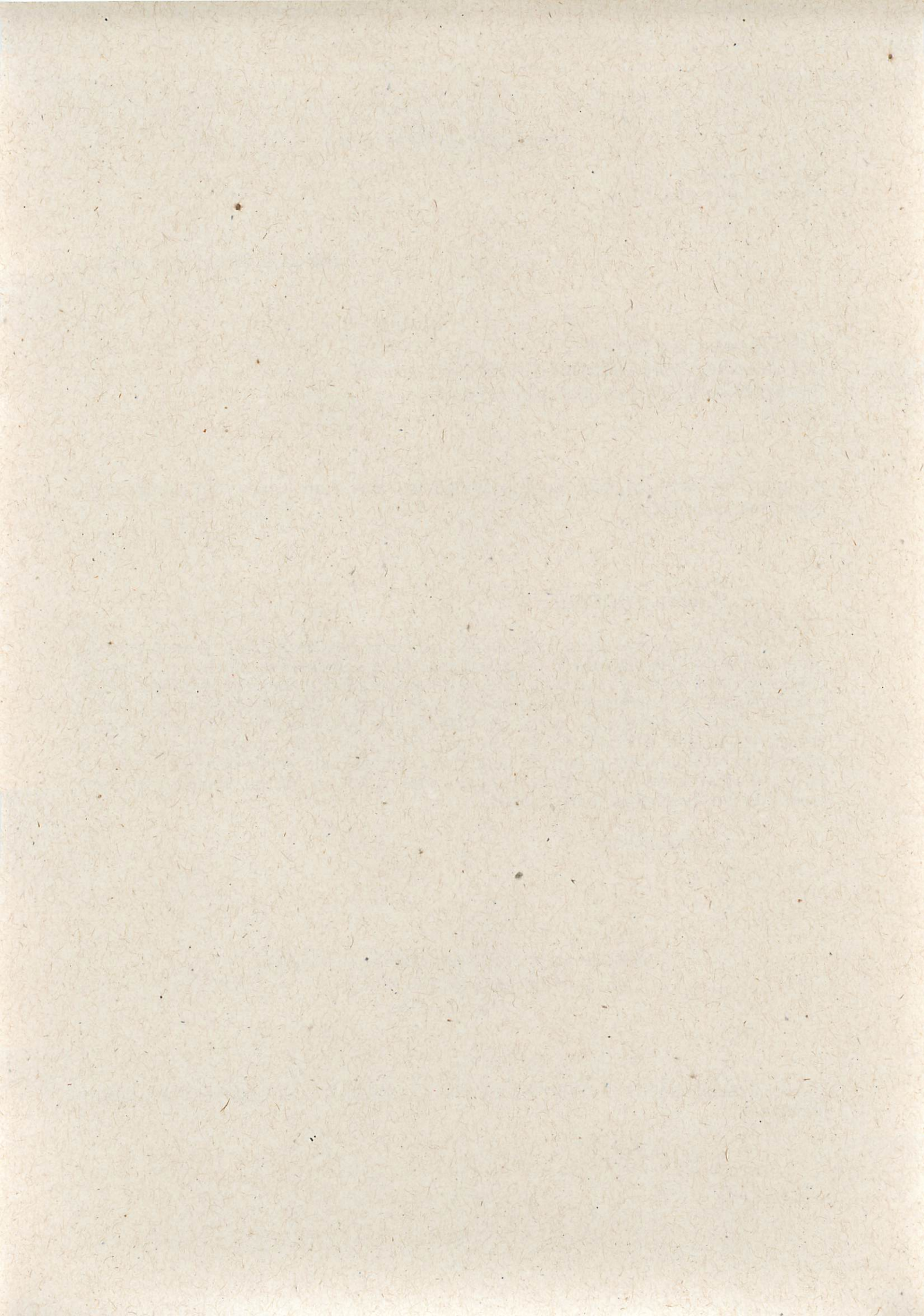
Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Vara Única da Comarca de Esperantinópolis/MA e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 08 e 09 de maio de 2012, principalmente em relação à necessidade de treinamento dos servidores da unidade, no que se refere ao Sistema *Themis*, *Digidoc*, Metas CNJ, Metas do ENASP e organização/rotina de processos na secretaria, solicito a Vossa Excelência que determine, com a máxima urgência, a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade acima relatada, incluindo-os no programa de treinamento ofertado pelo TJMA, a fim de viabilizar eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/06/2012 12:23 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 9562012  
Código de validação: 169260091C

São Luís, 01 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
DESEMBARGADOR ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão  
NESTA

Assunto: Treinamento dos servidores aprovados no último concurso do TJMA para a Vara Única da Comarca de Esperantinópolis

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Vara Única da Comarca de Esperantinópolis/MA e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 08 e 09 de maio de 2012, solicito a Vossa Excelência que ofereça aos servidores aprovados no último concurso do TJMA, que irão integrar o quadro funcional da unidade, treinamento, no que se refere ao Sistema *Themis*, *Digidoc*, Metas CNJ, Metas do ENASP e organização/rotina de processos na secretaria, a fim de viabilizar eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/06/2012 12:24 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 9582012  
Código de validação: 0EA8032819

São Luís, 01 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
DESEMBARGADOR ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão  
NESTA

Assunto: Necessidade de contratação de vigilância privada ou policiais militares para o Fórum da Comarca de Esperantinópolis/MA

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Vara Única da Comarca de Esperantinópolis/MA e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 08 e 09 de maio de 2012, principalmente em relação à necessidade de garantir segurança ao magistrado e aos Fóruns das Comarcas do Interior, solicito a Vossa Excelência a contratação de vigilância privada ou o envio de policiais militares, com o objetivo de garantir o policiamento do Fórum da Comarca correicionada.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/06/2012 12:24 (CLEONES CARVALHO CUNHA)





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 9592012  
Código de validação: C71B4DB9EA

São Luís, 01 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
DESEMBARGADOR ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão  
NESTA

Assunto: Necessidade de lotação de servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Judiciário e Analista Judiciário para a Vara Única da Comarca de Esperantinópolis

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado da Vara Única da Comarca de Esperantinópolis/MA e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 08 e 09 de maio de 2012, principalmente em relação à necessidade de complementação do quadro de servidores da Comarca, solicito a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de lotar um servidor para ocupar o cargo de analista judiciário – direito e dois de auxiliar judiciário, conforme previsto na Resolução nº 59/2011, a fim de viabilizar os trabalhos de secretaria necessários ao bom andamento dos serviços das respectivas unidades jurisdicionais.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/06/2012 12:25 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

